



RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL PELA INTERNET
PREGÃO PRESENCIAL N.º 049/2019
PROCESSO N.º 099/2019

Razão Social:	
CNPJ N.º :	Ins. Estadual:
Endereço:	
E-mail:	
Cidade:	Estado:
Telefone:	Fax:
Pessoa para contato:	
Recebemos, através de solicitação no email: licitacoespmsi@yahoo.com.br neste data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada. <u>Para recebimento dos arquivos da pasta técnica e kit proposta, para fins de preenchimento da proposta, as empresas interessadas devem preencher os campos solicitados abaixo relacionados de acordo com o contrato social, para cadastro no sistema.</u> REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA: CPF: RG: Nº DO REGISTRO DA JUNTA COMERCIAL/CARTÓRIO DE REGISTRO: DATA DO REGISTRO: DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES DA EMPRESA: <p style="text-align: right;">(Local), ____/____/____</p> <p style="text-align: center;">_____ Assinatura e Carimbo com CNPJ da Empresa</p>	

Senhor Licitante,

Visando a comunicação futura entre a MUNICÍPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU e essa empresa, solicito de Vossa Senhoria preencher o recibo de entrega do edital e remeter à Divisão de Licitações e Compras por meio do Fax (046) 3246-1166 ou e-mail: licitacoespmsi@yahoo.com.br.

A não remessa do recibo exime a Divisão de Licitações e Compras da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.

Saudade do Iguaçu, 29 de abril de 2019.

Pregoeiro(a)



EDITAL DE LICITAÇÃO PROCESSO 099/2019 PREGÃO PRESENCIAL Nº 049/2019

O MUNICÍPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU, mediante o(a) Pregoeiro(a), designado(a) pela Portaria nº 048/2019, torna público para conhecimento dos interessados que na data, horário e local abaixo indicados fará realizar licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL, conforme descrito neste Edital e seus Anexos:

Tipo de Licitação: MENOR PREÇO MENSAL
Data : 13/05/2019
Horário : 09:00 horas
Local : Sala de Reunião da Prefeitura Municipal
Endereço: Rua Frei Vito Berscheid, 708
CEP: 85568-000 – Saudade do Iguaçu – Paraná

O procedimento licitatório que dele resultar obedecerá, integralmente, a Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e Decreto Municipal nº 025/2006, de 19 de junho de 2006, que regulamenta a modalidade do Pregão no Município e no que couber a Lei 8.666/93 com suas alterações, Lei Complementar nº 123/2006 e demais normas pertinentes ao procedimento licitatório e ao objeto licitado.

1 - DO OBJETO

1.1 O presente Pregão tem por objeto:

Contratação de empresa para execução de serviços de coleta, transporte, separação e destinação do lixo residencial produzido na cidade de Saudade do Iguaçu e administração e manutenção do aterro sanitário do Município, incluindo responsabilidade ambiental do empreendimento, conforme Termo de referência do Edital (anexo), e demais informações disponíveis na pasta técnica.

2 - DA PARTICIPAÇÃO

2.1 Poderão participar deste Pregão, os interessados que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus Anexos.

2.2 Os licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas.

2.3 Poderão participar desta licitação as Empresas legalmente constituídas, cujo ramo de atividade seja pertinente e compatível com o objeto deste edital e seus anexos, sendo vedada a participação sob a forma de consórcio.

2.4 O representante de uma participante não poderá representar outra participante.

2.5 Não será admitida nesta licitação a participação de empresas:

2.5.1. Concorratórias ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;

2.5.2. Que estejam com o direito de licitar e contratar com a Administração Pública suspensa, ou que por esta tenham sido declaradas inidôneas;



2.5.3. Que estejam reunidas em consórcio e sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si, ou ainda, qualquer que seja sua forma de constituição;

2.5.4. Que tenham incompatibilidade negocial com o Município, nos termos da Constituição Federal e da Lei 8.666/93, bem como conforme interpretação do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

2.5.5. Que, por quaisquer motivos, tenham sido declaradas inidôneas ou punidas com suspensão por órgão da Administração Pública Direta ou Indireta, nas esferas Federal, Estadual ou Municipal, desde que o Ato tenha sido publicado na imprensa oficial, conforme o caso, pelo órgão que o praticou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição. As consultas serão realizadas nos portais do TCU <https://contas.tcu.gov.br/pls/apex/f?p=2046:5> e do TCE-PR <http://servicos.tce.pr.gov.br/tcepr/municipal/ail/ConsultarImpedidosWeb.aspx>.

2.5.6. Estrangeiras que não estão estabelecidas no território nacional.

2.5.7. Este edital não é exclusivo para Microempresa e/ou Empresa de Pequeno Porte (ME/EPP/MEI), e não possui cota reservada considerando a natureza do objeto a ser contratado nos termos do art. 49, inciso III da LC 123/2006 e alterações promovidas pela LC 147/2014.

2.5.8. O fato do edital não ser exclusivo para Microempresa e/ou Empresa de Pequeno Porte (ME/EPP/MEI), não impede sua participação neste certame, ainda, o mesmo contempla os benefícios da regularidade fiscal e o empate ficto, para as empresas enquadradas nesta condição.

2.6. Aquisição Do Edital

2.6.1 - O presente edital e demais informações encontram-se à disposição para verificação por parte dos interessados junto à Equipe de Apoio, no Setor de Licitações, na Rua Frei Vito Berscheid, nº 708 - CEP 85.568-000 – Saudade do Iguaçu, Estado do Paraná, de segunda a sexta-feira, das 08:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00 horas, ou pelo **Fone/Fax: (46) 3246-1166**.

2.6.2 – O presente edital poderá ser baixado no site da prefeitura municipal na página: saudadedoiguacu.pr.gov.br/licitacoes.php, ou pessoalmente no dpto. de licitações.

2.6.3 - Para geração do arquivo proposta da proponente solicitante é obrigatória a apresentação do RECI-BO DE RETIRADA DO EDITAL ou uma cópia quando a solicitação for pessoalmente ou escaneada via email: licitacoespmsi@yahoo.com.br do contrato social, cartão CNPJ, Ins. Estadual e dados do representante legal da empresa como nome completo, endereço, RG e CPF.

3 DA VISITA TÉCNICA

3.1 A visita técnica deverá ser realizada entre os dias 30/04/2019 a 10/05/2019 de segunda a sexta feira em dias de expediente no período da manhã das 8:00 as 11:30 horas e tarde das 13:00 as 16:30 horas, saindo da sede da Prefeitura em conjunto com o responsável pelo Departamento de Meio Ambiente no intuito de conhecer o trajeto e as peculiaridades dos pontos de coleta do lixo.

4 - DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO



4.1. O credenciamento dos licitantes interessados em participar do certame será feito às 09:00 do dia 13/05/2019.

4.2. Para fins de credenciamento junto ao pregoeiro, o representante da licitante deverá estar munido de: (trazer em mãos, fora dos envelopes).

a) credenciamento específico (conforme modelo anexo II);

a.1.) No caso de sócio da empresa, proprietário, dirigente ou assemelhado, deverá apresentar cópia do Estatuto Social ou Contrato Social em vigor **PODENDO SER SUBSTITUIDO POR CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO OU CERTIDÃO SIMPLIFICADA DA JUNTA COMERCIAL ATUALIZADA** com data não inferior a 60 dias da data de abertura da presente licitação, no qual estejam expressos os poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

a.2.) Ser for credenciado deverá apresentar documento comprovando que a pessoa que esta lhe dando poderes esta qualificada, através de procuração e constando no Estatuto Social ou Contrato Social em vigor, no qual estejam expressos os poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

b) A **DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO** não deve integrar os ENVELOPES PROPOSTA DE PREÇOS e DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, constituindo-se em documento a ser fornecido separadamente; fica facultada a utilização do modelo constante do ANEXO III.

c) O proponente deve declarar, sob as penalidades cabíveis, a inexistência de fato superveniente que possa impedir a sua habilitação neste certame, inclusive na vigência contratual caso venha a ser contratado pelo ÓRGÃO (conforme modelo de declaração, Anexo IV), deste Edital.

d) Declaração da empresa que é micro empresa conforme Lei Complementar nº 123/2006, conforme modelo (anexo VIII). **A DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE SERÁ RECEBIDA EXCLUSIVAMENTE NESTA OPORTUNIDADE, ACOMPANHADA PELA CERTIDÃO SIMPLIFICADA DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE ATUALIZADA, EXPEDIDA PELA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DA SEDE DA LICITANTE;**

e) carteira de identidade;

f) Termo de recebimento do Edital (conforme modelo anexo X).

5 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1 A Proposta de Preços e os documentos de habilitação que a instruírem, deverão ser apresentados no local, dia e hora determinada, em 2 (dois) envelopes, devidamente fechada e rubricada no fecho, com a seguinte identificação externa:

a) Envelope 01: Proposta de Preços
ENVELOPE 01 – PROPOSTAS DE PREÇOS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAUDADE DO IGUAÇU – PR.
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PROCESSO 099/2019
EDITAL PREGÃO PRESENCIAL nº 049/2019
RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE



CNPJ:

b) Envelope 02: Documentos de Habilitação
ENVELOPE 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAUDADE DO IGUAÇU – PR.
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PROCESSO 099/2019
EDITAL PREGÃO PRESENCIAL nº 049/2019
RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE
CNPJ:

5.2. Os documentos apresentados pelas licitantes nas Propostas de Preços e nos Documentos de Habilitação, quando redigidos em língua estrangeira, só terão validade quando acompanhados da respectiva tradução realizada por tradutor juramentado ou consularizado.

5.3. No **ENVELOPE 1 - PROPOSTA DE PREÇOS**, deverá conter:

- a) Proposta de Preço apresentada em 01 (uma) via, impressa em papel timbrado do licitante, (conforme modelo anexo V) em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, redigida com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada, assinada e rubricada todas as folhas pelo representante legal do licitante proponente;

a.1) A proposta de preços além de estar impressa no modelo apresentado no anexo V, deverá também ser entregue em CD no formato do programa específico do município para geração/redação de proposta de preço, para alimentação do sistema SIM-AM do Tribunal de Contas, conforme orientações no Anexo XI;

b) Indicação do nome ou razão social do proponente, endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail), este último se houver, para contato, bem como: nome, CPF, Carteira de Identidade, domicílio e cargo na empresa do responsável legal da proponente;

c) Descrição completa dos serviços;

d) Ter validade não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data da reunião do Pregão;

e) Período de execução conforme item 10.1.3 do edital;

f) Constar preço mensal e total, sendo que o preço unitário deverá ser composto de DUAS casas decimais após a vírgula, descrição completa do objeto. Em caso de divergência entre os valores unitários e totais, serão considerados os primeiros, e, entre os expressos em algarismos e por extenso será considerado este último;

g) Para fins de oferta será considerada a proposta de preços no seu **valor mensal**, elencadas no **Objeto deste Edital e Anexo I**, em moeda corrente nacional, expressos em algarismos e por extenso;

h) Constar oferta firme e precisa, sem alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado;



- j) Não serão aceitos preços cujos valores unitários sejam iguais a 0 (zero), inexequíveis ou excessivos, sendo entendido como excessivos aqueles superiores à média levantada na pesquisa de mercado, conforme termo de referência (anexo I);
- k) Atender as exigências contidas neste Edital e seus Anexos que fazem parte integrante deste;
- l) Nos preços ofertados, deverão estar incluídos todos os custos, despesas, impostos, encargos sociais e toda e qualquer taxa que incidir sobre o objeto;
- m) A proposta comercial deverá ser assinada pelo representante legal da licitante;
- n) A apresentação da proposta implicará na plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos;
- o) Após a apresentação da proposta não cabe desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro;
- p) Planilha de Custos assinada pelo representante legal da empresa e contador responsável (modelo anexo pasta técnica).
- r) Será desclassificada a proposta que estiver elaborada em desacordo com os termos deste edital, que se oponha a qualquer dispositivo legal vigente. Também não serão consideradas as propostas que impuserem condições diferentes das dispostas nesta licitação, que apresentarem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento ou que não atenderem aos requisitos mínimos discriminados neste edital;

5.4. NO ENVELOPE 2 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, deverá conter:

5.4.1 O ENVELOPE II – HABILITAÇÃO - deve conter documentos relativos à Habilitação, composta por:

5.4.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA deve conter documentos relativos à Habilitação, composta por

5.4.1.2. Registro comercial, para empresa individual;
--

5.4.1.3. Estatuto ou Contrato Social e últimas alterações ou certidão simplificada emitida pela Junta Comercial ou ainda contrato social consolidado.
--

*No caso da letra “a” deverá apresentar declaração que não houve mais alteração contratual até a presente data, caso não apresente certidão simplificada ou consolidada.

Caso a empresa já tenha apresentado este documento no Credenciamento, a mesma fica dispensada de sua apresentação no envelope de habilitação.

5.4.1.4. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

5.4.1.5. Cópia do Alvará em vigência compatível com o objeto.
--



5.4.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

5.4.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) em plena validade;

5.4.2.2. Certidão de regularidade perante a Fazenda do Município sede da empresa licitante;

5.4.2.3. Certidão de regularidade perante a Fazenda do Estado da empresa licitante;

5.4.2.4. Certidão Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União;

5.4.2.5. Prova de Regularidade ou Certidão, expedida pela Caixa Econômica Federal, com a finalidade de comprovar a inexistência de débitos junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;

5.4.2.6. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT).

5.4.2.7. Comprovante de inscrição estadual.

5.4.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

5.4.3.1. Certidão negativa de falências ou recuperação judicial, expedida pelo Distribuidor da sede da pessoa jurídica, com validade máxima de 60 dias corridos.

5.4.4. DECLARAÇÕES

5.4.4.1. Declaração de que não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalhos noturnos e menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, conforme Lei nº. 9.854/99. (conforme modelo ANEXO VII deste Edital).

5.4.4.2. Declaração da Proponente, de que não pesa contra si, ato declaratório de inidoneidade expedida por órgão da Administração Pública de qualquer esfera do Governo, de acordo com o modelo do Anexo VI;

5.4.4.3. Declaração de que recebeu os documentos, e que tomou conhecimento de todas as informações e das condições do objeto para o cumprimento das obrigações objeto da licitação; (ANEXO XIV)

5.4.4.4. Declaração, assinada pelo representante legal do proponente, de que, se considerado adjudicatário do objeto da presente licitação, disporá dos equipamentos necessários ao desempenho das atividades objeto do futuro contrato, de acordo com o modelo constante no Anexo XII;

5.4.5. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

5.4.5.1. Registro da empresa no CREA; CRQ ou órgão competente;
(A empresa que for sediada em outra jurisdição e, conseqüentemente, inscrita no CREA de origem, caso venha sagrar-se vencedora deste certame licitatório, deverá apresentar, obrigatoriamente, como condição para assinatura do contrato, o Certificado contendo o visto junto ao CREA/PR, em conformidade com o que dispõe a Lei nº 5.194/66, em consonância com a Resolução nº 265/79 do CONFEA).

5.4.5.2. Registro do profissional responsável pela empresa no CREA; CRQ ou órgão competente;
Se o profissional indicado for registrado em outra jurisdição e, conseqüentemente, inscrito no CREA de origem, a proponente, no caso de sagrar-se vencedora deste certame licitatório, deverá apresentar, obrigatoriamente, como condição para assinatura do contrato, o Certificado acima contendo o visto junto ao CREA/PR, em conformidade com o que dispõe a Lei nº 5.194/66, em consonância com a Resolução nº 265/79 do CONFEA. (O vínculo profissional deverá ser atestado por contrato de trabalho, CTPS, etc).

5.4.5.3. Declaração, assinada pelo representante legal do proponente, de que, se considerado adjudicatário do objeto da presente licitação, disporá de mão de obra especializada para coleta de lixo e profissional de nível superior ou devidamente reconhecido pelo CREA que desempenhe a função de responsável técnico, para o desempenho das atividades objeto do futuro contrato, de acordo com o modelo constante no Anexo XIII;

5.4.5.5. Alvará Sanitário emitido por órgão competente com validade vigente;



5.4.5.6. Alvará de licença e funcionamento;

5.4.5.7. Apresentação de no mínimo 01 Atestado de capacidade técnica emitido por Pessoa Jurídica de direito público ou privado assinado pelo representante legal, comprovando ter desempenhado de forma satisfatória a prestação de serviços similares ao objeto ora licitado;

5.4.5.8. Relação de máquinas e/ou equipamentos, confirme quantidades e características mínimas, abaixo descritas, através de declaração formal e expressa da empresa licitante de que se compromete que já na data da assinatura do contrato, já disporá dos mesmos para a realização dos serviços, objeto desta licitação:

5.4.5.8.1. 02 (dois) caminhões coletores, com capacidade mínima de 18 m³ (dezoito metros cúbicos); com carroceria adaptada para coleta de lixo; (apresentar Certificado de Registro e Licenciamento dos veículos).

5.4.5.8.2. Guindaste com capacidade mínima de 1,6 toneladas, para ser instalada no barracão;

5.4.5.8.2. Prensa compactadora com pressão de no mínimo 15 toneladas.

5.4.5.9. Atestado de Visita Técnica, expedido pelo licitador. A proponente por meio do responsável técnico na execução dos serviços, devidamente habilitado junto ao CREA; CRQ ou órgão competente, quando da visita aos locais de serviços. Deve obter, por sua responsabilidade toda a informação necessária para o preparo de sua proposta.

5.5.1 Os documentos referidos no item 5.4, pertinentes à Habilitação poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório ou servidor municipal competente e estar com a data em vigor no dia da abertura dos envelopes.

5.5.2 Os documentos solicitados no item nº 5.4, serão anexados ao processo Licitatório.

5.5.3 As ME e EPP, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, segundo art. 43 da Lei Complementar 123, de 14/12/2006.

5.5.4 Não será aceito protocolo de entrega em substituição aos documentos requeridos no presente Edital.

5.5.5 Os documentos relacionados nesta Seção referir-se-ão sempre à jurisdição do local de domicílio da sede do proponente.

5.5.6 As empresas participantes que não apresentarem todos os documentos exigidos no presente Edital, ou que apresentarem incompletos, incorretos, serão inabilitadas, não se admitindo, em hipótese alguma, complementação posterior, após o horário indicado para a apresentação dos envelopes de habilitação.

6. DA SESSÃO DO PREGÃO

6.1. DO RECEBIMENTO E DA ABERTURA DOS ENVELOPES

a) identificação e credenciamento de 1 (um) representante por licitante participante, em conformidade com o estabelecido no item 3 deste Edital;

b) recolhimento dos envelopes “proposta de preços” e “documentos de habilitação”, os quais serão rubricados em seus fechos pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio e licitantes presentes;

c) abertura da sessão pelo pregoeiro, após o que não mais serão admitidos novos proponentes;



d) abertura dos envelopes “proposta de preços”.

6.2. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

a) Abertos os envelopes contendo as Propostas de Preços por Item, será efetuada a análise das propostas, desclassificando-se as propostas que estejam em desacordo com as especificações quanto ao objeto licitado e contidos neste edital e classificação das propostas que estejam em consonância com o exigido;

b) Erros de natureza formal, que não alterem o valor total da proposta, poderão ser corrigidos na sessão do pregão e não acarretarão a desclassificação do licitante;

c) Indicação das licitantes que participarão da rodada de lances verbais:

c.1) Serão proclamados pelo Pregoeiro, os proponentes que apresentarem as propostas com menor preço, assim entendido àqueles licitantes que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10%, relativamente à de menor preço, conforme disposto no inciso V, do artigo 04, do Decreto Municipal nº 25/2006 de 19 de junho de 2006.

c.2) Em não havendo no mínimo, 03 (três) propostas escritas definidas nas condições do inciso subitem anterior, o Pregoeiro classificará as melhores propostas subseqüentes, até o máximo de 03 (três), para que seus autores, juntamente com a(s) proposta(s) já habilitada(s), participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas, conforme disposto no inciso VI, do artigo 04, do Decreto nº 025/2006.

c.3) Para fins do disposto no subitem c.2, ocorrendo empate entre as propostas, deverá ser verificado se as empresa enquadram-se na Lei Complementar nº 123/2006 – Micro empresa ou empresa de pequeno porte – aceitas até 5% a mais do menor preço, a fim de que seus autores participem dos lances verbais sendo efetuado sorteio entre os empatados para que seja iniciado os lances.

c.4) Aos proponentes proclamados conforme subitem c.2, será dada oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, com valor determinado pelo pregoeiro antes do início de cada etapa de lances, para cada item.

d) Rodada de lances verbais entre as licitantes convocadas:

d.1) a rodada de lances verbais será repetida até que se esgotem as ofertas por parte das licitantes;

d.2) a convocação para a oferta de lances, pelo Pregoeiro, terá como referencial os valores totais ofertados por item, iniciando-se com a licitante ofertante do maior preço e finalizando com a ofertante do menor preço, devendo o lance ofertado cobrir o de menor preço; a cada nova rodada será efetivada a classificação momentânea das propostas, o que definirá a seqüência dos lances seguintes;

d.3.) o primeiro lance verbal da sessão deverá ser de valor inferior ao da proposta escrita de menor preço; os demais lances deverão cobrir o lance de menor valor;

d.4.) a licitante que não apresentar seu lance na forma indicada na letra "d.3", quando convocada pelo Pregoeiro, será excluída das próximas rodadas de lances, salvo se a totalidade dos licitantes também não oferecer lance;

e) Após este ato, será encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, exclusivamente pelo critério de menor preço.



f) Após o ordenamento das licitantes por preço será realizada:

f.1.) análise da proposta de menor preço, no que tange à sua aceitabilidade quanto ao objeto e valor, devendo o Pregoeiro decidir motivadamente a respeito;

f.2.) negociação direta com a proponente de menor cotação, para a obtenção de melhor preço, se for o caso;

f.3.) verificação das condições de habilitação da licitante que apresentar a proposta de menor preço, passando para a análise da documentação da licitante subsequente, observada a ordem de classificação, caso a primeira não atenda às exigências editalícias, até a apuração de proposta que corresponda ao exigido;

f.4.) aclamação da licitante vencedora e adjudicação do objeto da licitação;

f.5.) vistas e rubrica, pelo pregoeiro, pela equipe de apoio e pelos representantes das participantes, em todas as propostas econômicas, nos documentos de habilitação da vencedora;

f.6.) manifestação das demais licitantes quanto à intenção de recorrer, devidamente motivada, se houver manifestação positiva nesse sentido;

f.7.) fechamento e assinatura da ata da reunião pelo Pregoeiro, pela equipe de apoio e pelos representantes das participantes.

g) A devolução dos envelopes "documentos de habilitação" das licitantes remanescentes será efetuada após 60 (sessenta) dias da assinatura do contrato ou recebimento da ordem de fornecimento pela empresa vencedora.

h) Homologada a licitação pela autoridade superior deverá ser procedida a convocação da adjudicatária para assinar o contrato, caso já tenha apresentado todas as negativas validas.

i) Na hipótese de juntada de algum comprovante de regularidade fiscal com alguma restrição, se tratando de microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP) será assegurada o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da administração para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

6.2.1. No caso da sessão do pregão, em situação excepcional, vir a ser suspensa antes de cumpridas todas as suas fases, os envelopes, devidamente rubricados no fecho, ficarão sob a guarda do Pregoeiro e serão exibidos, ainda lacrados e com as rubricas das participantes, na sessão marcada para o prosseguimento dos trabalhos.

6.2.2. Verificando-se, no curso da análise, o descumprimento de requisitos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, a Proposta será desclassificada.

6.2.3. Se o licitante vencedor recusar-se a iniciar os serviços licitados, os demais licitantes serão chamados, na ordem de classificação para fazê-lo, sujeitando-se o licitante desistente às penalidades estabelecidas no item 11 deste Edital.



6.2.4. Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa em Sessão e na proposta específica, prevalecerá a da proposta.

6.2.5. Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista no objeto deste Edital e seus Anexos.

7 - DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

7.1. Até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para o início da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório desta licitação, na forma eletrônica, através do e-mail, ou documental através do Protocolo Geral desta Prefeitura, conforme endereço descrito no cabeçalho deste edital.

7.2. Para fins de identificação de interposição da impugnação citada no subitem anterior, o impugnante deverá anexar, por meio de arquivo eletrônico, ou documental, devendo constar:

- a) Contrato Social com suas alterações ou última alteração consolidada;
- b) Documento de identificação com foto do representante legal;
- c) Instrumento de procuração se for o caso;
- d) Documento de identificação com foto do procurador.
- e) Na condição de pessoa física, deverá apresentar documento de identificação com foto.

7.2.1 O não cumprimento do subitem anterior importará o não conhecimento da impugnação interposta.

7.3. Caberá a pregoeira, auxiliado pelo setor responsável pela elaboração do Termo de Referência e/ou pela Procuradoria Geral decidir pela impugnação.

7.3.1. Na hipótese da suspensão de prazo do certame, será lançada no sistema a informação de que o mesmo encontra-se em "Suspensão".

7.4. Acolhida a impugnação contra o Edital será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente a alteração não afetar a formulação das propostas.

7.5. Qualquer modificação no edital será divulgada pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

7.6. Não serão reconhecidas as impugnações interpostas uma vez vencidos os respectivos prazos legais.

8 – DOS RECURSOS

8.1. Qualquer Licitante poderá manifestar intenção de recorrer contra as decisões do Pregoeiro proferidas no decorrer da sessão, que deverá seguir o seguinte procedimento:

- a) O momento para a manifestação deverá ser após a declaração do vencedor pelo Pregoeiro;
- b) A manifestação deverá ser imediata e motivada, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões do recurso, de acordo com o art. 4º, XVIII, da Lei 10.520/02, ficando os demais Licitantes desde logo intimados para apresentar as contra-razões, em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.



b.1. – A alegação de preço inexequível por parte de um dos licitantes com relação à proposta de preços de outro licitante deverá ser devidamente comprovada sob pena de não conhecimento do recurso interposto.

8.2. A falta de manifestação imediata e motivada do Licitante importará a decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto pelo Pregoeiro ao vencedor.

8.3. Qualquer recurso e impugnação contra a decisão do Pregoeiro, não terá efeito suspensivo.

8.4. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

8.5. A petição poderá ser feita na própria sessão de recebimento, e, se oral, será reduzida a termo em ata.

8.6. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados na sala da Comissão Permanente de Licitação, no endereço citado no preâmbulo deste Edital, nos dias úteis no horário das 08:00 as 12:00 e das 13:00 às 17:00 horas. Não serão reconhecidos os recursos interpostos quando enviados por fax e vencidos os respectivos prazos legais.

9.0 - DA EXECUÇÃO / FISCALIZAÇÃO DO OBJETO

9.1 Os proponentes deverão visitar previamente os locais onde os serviços serão executados, tomando conhecimento de todas as suas particularidades, não podendo, assim, alegar desconhecimento de eventuais dificuldades.

9.2 A empresa vencedora deverá criar uma central de atendimento via telefone, estabelecendo canal de comunicação direto com a população no intuito de receber reclamações, sugestões e fornecer informações a respeito da coleta do lixo.

9.2.1 A empresa vencedora deverá fazer a coleta e transporte até o aterro sanitário localizado na localidade de Linha Biguá, separação e destinação do lixo e administração e manutenção do aterro sanitário.

9.2.2 A coleta do lixo será realizada de acordo com o itinerário e periodicidade estabelecidos pelo MUNICÍPIO, de modo a atender toda a população beneficiada pelo serviço, conforme termo de referência.

9.3 LIXO ÚMIDO:

9.3.1 Além da coleta do lixo orgânico, ao mesmo deverá ser dado o destino final, depositando-o no Aterro Sanitário Municipal localizado na Linha Biguá;

9.3.2 A empresa vencedora fica responsável pela aquisição e aplicação de Geomembrana nas valas;

9.3.3 A empresa vencedora será responsável pelo aumento da vida útil do aterro sanitário, devendo implantar sistema de compostagem para resíduos sólidos orgânicos de acordo com a Lei 12.305/2010;

9.3.4 Toda vez que for depositado rejeitos na vala é necessário a cobertura com terra para evitar a proliferação de vetores;

9.3.5 A área do aterro deverá ficar livre de resíduos que possam acumular água para possíveis criadouros de mosquitos;



9.3.6 Não será permitida a existência de resíduos soltos (lixo coletado) na área do aterro, e a empresa será responsável pela organização, limpeza e controle de vetores de enfermidades no barracão de triagem;

9.3.7 O responsável técnico da empresa vencedora deverá fazer no mínimo duas visitas técnicas por semana no Aterro Sanitário Municipal;

9.3.7 A abertura e aterro final das valas são de obrigação do Município, que disponibilizará máquinas suficientes para a execução do serviço.

9.4 LIXO RECICLÁVEL:

9.4.1 O lixo reciclável deverá ser depositado, pela empresa vencedora, na Unidade de Reciclagem de Lixo, cabendo à empresa selecionar, classificar e comercializar o lixo reciclável da forma que melhor lhe aprouver, sendo que a receita advinda desta venda será receita exclusivamente da empresa, devendo apenas informar, mensalmente, à municipalidade, a quantidade de lixo coletado conforme planilha modelo do anexo XV.

9.5 A empresa vencedora deverá colocar um funcionário de seu quadro de empregados, na direção geral dos serviços (gerente), cuja indicação deverá ser feita antes da assinatura do contrato, com a finalidade de acompanhar, orientar e gerenciar os trabalhos, inclusive receber reclamações que possam surgir e receber determinações da fiscalização.

9.6 A empresa contratada deverá providenciar uniformes para todos os seus empregados, bem como equipamentos de proteção individual para trabalhos de tal natureza, na conformidade com a legislação vigente.

9.7 Todos os empregados necessários para a realização dos trabalhos objeto desta licitação, deverão ser contratados pela empresa vencedora, a qual se obriga a cumprir toda a legislação trabalhista e previdenciária dos mesmos.

9.8 Será de responsabilidade da empresa vencedora todas as despesas pessoais dos empregados por ela contratados, bem como todas as obrigações e despesas com encargos sociais, trabalhistas, securitários, previdenciários, passados, presentes e futuros, na forma de legislação em vigor, relativos aos seus empregados que utilizar na execução do objeto desta licitação, bem como com quaisquer ações trabalhistas e/ou ações cíveis promovidas por estes empregados que porventura possam surgir durante a vigência do contrato ou após a rescisão do mesmo, não podendo em hipótese alguma, ser o Município por elas responsabilizada.

9.9 Será de responsabilidade da empresa vencedora a organização, limpeza e manutenção de todos os equipamentos e instalações disponíveis no aterro Sanitário Municipal;

9.10 A empresa vencedora deverá fazer relatórios mensais dos serviços executados.

9.11 – SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO

9.11.1 - A Contratada deverá fornecer a todos os trabalhadores o tipo adequado de equipamento de proteção individual - EPIs, treiná-los e tornar obrigatório o uso dos mesmos.



9.11.2 - A Contratada, em qualquer hipótese, não se eximirá da total responsabilidade quanto à negligência ou descumprimento da Lei nº 6.514, de 22-12-77, Portaria nº 3.214, de 08-06-78, Normas Regulamentares – nºs 01 a 28.

9.11.3 - A Contratada não será eximida de qualquer responsabilidade quanto à segurança individual e coletiva de seus trabalhadores.

9.11.4 - Deverão ser observadas, pela Contratada, todas as condições de higiene e segurança necessárias à preservação da integridade física de seus empregados, ao patrimônio da licitadora e de outrem, e aos materiais envolvidos nos serviços, de acordo com as Normas Regulamentadoras aprovadas pela Portaria nº 3.214, de 08-06-78, Lei nº 6.514, de 22-12-77.

9.11.6 - O licitador atuará objetivando o total cumprimento das normas, estando autorizado a interditar serviços ou parte destes em caso do não cumprimento das exigências de lei.

9.11.7 - A Contratada deverá de imediato, providenciar o atendimento das exigências do licitador e em não ocorrendo este poderá promover as medidas que forem necessárias, cobrando da Contratada as despesas daí decorrentes, sem prejuízo de outras penalidades previstas no termo de contrato de empreitada, inclusive a sua rescisão.

9.12- FISCALIZAÇÃO

9.12.1 – O Município, através de seus técnicos ou prepostos, é assegurado o direito de inspecionar, a qualquer tempo, a execução dos serviços, sendo-lhes garantido o livre acesso aos mesmos, devendo a contratada prestar todos os informes e esclarecimentos solicitados pela fiscalização.

9.12.2 - A ação fiscalizadora do município será exercida de modo sistemático e permanente, de maneira a fazer cumprir fielmente os prazos, condições e qualificações previstas neste edital.

10. DO CONTRATO E DAS PROVIDENCIAS PARA ASSINÁ-LO

10.1 – DO CONTRATO

10.1.1 - Após a Adjudicação e homologação, o proponente vencedor terá 05 (cinco) dias para assinatura do contrato.

10.1.2 - A empresa Vencedora em se tratando de micro empresa ou empresa de pequeno porte que não provar sua regularidade fiscal na data de abertura do procedimento licitatório terá até 05 (cinco) dias úteis, podendo ser prorrogado por igual período, para apresentar as Regularidades Fiscais validas para posterior homologação e assinatura do contrato.

10.1.3 – O prazo de execução é de 12(doze) meses, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, de acordo com a Lei 8.666/93 e suas alterações.

10.1.4 – O prazo de vigência do presente contrato será de 24 (vinte e quatro) meses, podendo ser prorrogado.



10.2 - A empresa vencedora da licitação deverá apresentar, antes da assinatura do contrato, os seguintes materiais, equipamentos e documentos:

- a) Equipamentos de proteção e segurança para os empregados, de acordo com as normas de Segurança do Trabalho;
- b) Veículo apropriado necessário para realização dos trabalhos;
- c) Cadastro de funcionários, com seus respectivos registros, no mínimo 08 (oito), para realização dos serviços. O vínculo poderá ser comprovado através de Contrato de Trabalho, CTPS, etc).

10.3 - Toda infraestrutura necessária para realização dos trabalhos deverá estar inclusa no preço da proposta, não cabendo à Prefeitura nenhum ônus em relação a isso.

10.4 – Caso a empresa vencedora deixe de cumprir qualquer um dos itens acima, ou não compareça para assinatura do contrato, a mesma será sumariamente desclassificada.

11 – DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO

11.1 - O pagamento será efetuado pelo Município até o dia 15 do Mês subsequente a prestação dos serviços em depósito em conta específica da empresa (sugestão Banco do Brasil), conforme relatório dos serviços efetuadas no mês anterior e mediante apresentação da Nota Fiscal, a qual deverá ser apresentada até o dia 30 de cada mês.

11.2. Os pagamentos serão realizados mediante apresentação das Certidão Conjunta PGFN/RFB/INSS e FGTS.

11.3- Em caso de não cumprimento pela contratada de disposição contratual, os pagamentos poderão ficar retidos até posterior solução, sem prejuízo de quaisquer outras disposições contratuais.

11.4. Constatando-se qualquer incorreção na Nota Fiscal, bem como qualquer outra circunstância que desaconselhe o seu pagamento, o prazo para pagamento constante do item acima fluirá a partir da respectiva regularização;

11.5. A adjudicatária deverá indicar no corpo da Nota Fiscal o número e nome do banco, agência e número da conta onde deverá ser feito o pagamento, via ordem bancária;

11.6. O MUNICÍPIO não efetuará pagamento de título descontado ou por meio de cobrança em banco, bem como os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de “*factoring*”;

11.7. A nota deverá ser emitida em nome do MUNICÍPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU CNPJ Nº 95.585.477/0001-92 Rua Frei Vito Berscheid, 708 – Centro – Saudade do Iguaçu- Estado do Paraná, na nota fiscal devida constar o nº processo licitatório, nº do contrato.

11.8. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade da adjudicatária;



11.9. O pagamento efetuado à adjudicatária não a isentará de suas responsabilidades vinculadas ao fornecimento, especialmente àquelas relacionadas com a qualidade e garantia;

12. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Na hipótese de apresentação de declaração falsa, deixar de apresentar a documentação exigida para o certame ou, ainda, recusar-se a entregar o objeto licitado injustificadamente, ficará impedido de contratar com o Município de Saudade do Iguaçu pelo prazo de até 5 (cinco) anos, conforme art. 7º da Lei 10.520, de 17 de julho de 2.002.

12.2. De conformidade com o art. 86, da Lei n.º 8666/93, o atraso injustificado na entrega do objeto deste certame sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 2% (dois por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento).

12.3. Nos termos do artigo 87 da Lei 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do objeto contratado, a Administração poderá aplicar à vencedora, mediante publicação no Diário Oficial do Estado, as seguintes penalidades:

- a) advertência por escrito;
- b) multa administrativa com natureza de perdas e danos da ordem de 10% (dez por cento) sobre a parcela inadimplida do contrato.
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com O MUNICÍPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU, por prazo não superior a 2 (dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita pela Administração, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade (5 anos).
- d) declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do art. 87 da Lei 8.666/93.

12.4. Se a contratada não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da intimação por parte da PREFEITURA, o respectivo valor será descontado dos créditos que a contratada possuir com esta Prefeitura, e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para execução pela Procuradoria da PREFEITURA.

12.4.1. Em se tratando de adjudicatária que não comparecer para retirar a Nota de Empenho, o valor da multa não recolhido será encaminhado para execução pela Procuradoria da Fazenda Municipal.

12.5. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.

13. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

13.1 Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:



- a) **“prática corrupta”**: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) **“prática fraudulenta”**: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) **“prática colusiva”**: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) **“prática coercitiva”**: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
- e) **“prática obstrutiva”**: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista na cláusula 26.3 deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

13.2. Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

13.3. Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

14. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1. O recurso para pagamento do fornecimento do referido objeto, será das seguintes dotações orçamentárias:

Órgão: 07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
Unidade: 01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
Funcional Programática: 18.542.0021.2.056 – SERVIÇO DE CONTROLE AMBIENTAL
Elemento da Despesa: 3.3.90.37.08 – locação de mão de obra para coleta de resíduos sólidos
Principal: 258 Despesa: 4466
Fonte de Recurso: 000 – livre
Valor da dotação: 292.063,84

Órgão: 07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
Unidade: 01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
Funcional Programática: 18.542.0021.2.056 – SERVIÇO DE CONTROLE AMBIENTAL
Elemento da Despesa: 3.3.90.37.08 – locação de mão de obra para coleta de resíduos sólidos
Principal: 4469 Despesa: 4476
Fonte de Recurso: 504 – royalties



Valor da dotação: 146.031,92

14.2. O custo total estimado para a contratação é a quantia de R\$ 36.507,98 (trinta e seis mil quinhentos e sete reais e noventa e oito centavos) mensais, estimando-se um total global de R\$ 438.095,76 (quatrocentos e trinta e oito mil noventa e cinco reais e setenta e seis centavos) para um período de 12(doze) meses.

15. DOS ANEXOS

14.1. Integram este Edital os seguintes anexos:

- a) ANEXO I: Termo de Referência;
- b) ANEXO II: Modelo de Declaração Credenciamento específico;
- c) ANEXO III: Declaração de habilitação;
- d) ANEXO IV: Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo à Habilitação;
- e) ANEXO V: Modelo da Proposta de Preços;
- f) ANEXO VI: Declaração Inidoneidade;
- g) ANEXO VII: Declaração que não possui funcionários menores de idade;
- h) ANEXO VIII: Declaração de Enquadramento Com ME Ou EPP da Lei Complementar 123/2006.
- i) ANEXO IX: Minuta do Contrato;
- j) ANEXO X: Termo de Recebimento de Edital.
- k) ANEXO XI: Orientações Para Geração/Redação Da Proposta De Preços Em Programa Específico Do Município;
- l) Anexo XII: Declaração De Disposição De Equipamentos;
- m) Anexo XIII: Declaração de Disposição de Mão de Obra Especializada;
- n) Anexo XIV: Declaração de Conhecimento do Edital;
- o) Anexo XV: Planilha Informativa Mensal de resíduos orgânicos e reciclados.
- p) Anexo XVI: Atestado de Visita técnica.

16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. É facultado ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

16.2. Fica assegurado ao **MUNICÍPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU – PR.** o direito de, no interesse da Administração, anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente.

16.3. Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e ao **MUNICÍPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU – PR.**, não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

16.4. Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

16.5. Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

16.6. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequen-



te, no mesmo horário e local anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

16.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente no **MUNICÍPIO MUNICIPAL DE SAUDADE DO IGUAÇU - PR.**

16.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais, não importarão no afastamento do licitante, desde que sejam possíveis a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública de pregão.

16.9. As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato.

16.10. Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes do Decreto nº 025/2006, publicado no D.O.M. de 19 de junho de 2006 e no que couber a Lei 8.666/93.

16.11. O foro para dirimir questões relativas ao presente Edital, será o de São João-PR, com exclusão de qualquer outro.

16.12. Qualquer pedido de esclarecimentos, providências, impugnação ou recursos em relação ao presente Edital e seus Anexos, deverá ser encaminhado, por escrito, diretamente ao Pregoeiro, na sala da Comissão Permanente de Licitação, localizada no endereço citado no preâmbulo deste Edital, ou por meio do Fone-Fax: (46) 3246-1166, sob pena de não conhecimento.

16.12.1 As dúvidas a serem dirimidas por telefone serão somente aquelas de ordem estritamente informal.

Saudade do Iguaçu, 29 de abril de 2019.

MAURO CESAR CENCI
Prefeito Municipal



ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA

Processo 099/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº 049/2019

OBJETO:

1) Contratação de empresa para execução de serviços de coleta, transporte, separação e destinação do lixo residencial produzido na cidade de Saudade do Iguaçu e administração e manutenção do aterro sanitário, incluindo responsabilidade ambiental do empreendimento, sendo:

Item	Qdte	Descrição	Und.	Valor máximo mensal R\$	Valor máximo por um período de 12 meses
1	12	a) A coleta do lixo será realizada de acordo com o itinerário e periodicidade estabelecidos pelo MUNICÍPIO com no mínimo dois veículos adequados a função, de modo a atender toda a população beneficiada pelo serviço, sendo: <u>DESCRIÇÃO DETALHADA COLETA DE LIXO (ITINERÁRIO MAPA ANEXO)</u> USINA SALTO SANTIAGO = 3 X POR SEMANA LOTEAMENTO DO GAUCHO = 03 X POR SEMANA CONDOMIO IATE CLUBE BUDINE = 03 X POR SEMANA CONDOMINIO PAINERA = 2 X POR SEMANA CONDOMINIO DAS ILHAS = 2 X POR SEMANA CONDOMINIO ZOLETT = 2 X POR SEMANA LOTEAMENTO RAMPA MUNICIPAL = 2 X POR SEMANA LINHA URUTU = 3 X POR SEMANA LOTEAMENTO MARTIGNAGO = 3 X POR SEMANA. LOTEAMENTO PERUZZO= = 3 X POR SEMANA. SAUDADE DO IGUAÇU = 3 X POR SEMANA LOTEAMENTO TRENTO= 3 X POR SEMANA LOTEAMENTO PÉRICO = 3 X POR SEMANA LOTEAMENTO WERLE= 3 X POR SEMANA LOTEAMENTO FABRIS= 3 X POR SEMANA BAIRRO NOVA VIDA E NOVA VIDA II= 3 X POR SEMANA BAIRO HARMONIA = 3 X POR SEMANA LOTEAMENTO MENDES = 3 X POR SEMANA PLUMA AVIÁRIOS = 2 X POR SEMANA	UN	36.507,98	438.095,76



	<p>FRIGORIFICO MUNICIPAL - 2 X POR SEMANA CONDOMINIO IVO MORAIS: 02 X POR SEMANA COMUNIDADES RURAIS: 01 X CADA 30 DIAS (ITINERÁRIO ESCOLAR ANEXO, cerca de km 270 km de extensão).</p> <p>2 LIXO ÚMIDO:</p> <p>2.1 Além da coleta do lixo orgânico, ao mesmo deverá ser dado o destino final, depositando-o no Aterro Sanitário Municipal localizado na Linha Biguá;</p> <p>2.2 A empresa vencedora fica responsável pela aquisição e aplicação nas valas de Geomembrana PEAD com no mínimo 1,00 mm de espessura;</p> <p>2.3 A empresa vencedora será responsável pelo aumento da vida útil do aterro sanitário, devendo implantar sistema de compostagem para resíduos sólidos orgânicos de acordo com a Lei 12.305/2010;</p> <p>2.4 Toda vez que for depositado rejeitos na vala é necessário a cobertura com terra para evitar a proliferação de vetores;</p> <p>2.5 A área do aterro deverá ficar livre de resíduos que possam acumular água para possíveis criadouros de mosquitos;</p> <p>2.6 Não será permitida a existência de resíduos soltos (lixo coletado) na área do aterro, e a empresa será responsável pela organização, limpeza e controle de vetores de enfermidades no barracão de triagem;</p> <p>2.7 O responsável técnico da empresa vencedora deverá fazer no mínimo 01 visita técnica por semana no Aterro Sanitário Municipal; devendo assinar o relatório mensal de quantidade de lixo coletado;</p> <p>2.8 A abertura e aterro final das valas são de obrigação do Município, que disponibilizará máquinas suficientes para a execução do serviço.</p>			
--	--	--	--	--



		3 LIXO RECICLÁVEL: 3.1 O lixo reciclável deverá ser depositado, pela empresa vencedora, na Unidade de Reciclagem de Lixo, cabendo à empresa selecionar, classificar e comercializar o lixo reciclável da forma que melhor lhe aprouver, sendo que a receita advinda desta venda será receita exclusivamente da empresa, devendo apenas informar, mensalmente, à municipalidade, a quantidade de lixo coletado conforme planilha modelo do anexo XV.			
		Total -----R\$			

a) A empresa vencedora deverá possuir uma central de atendimento via telefone, estabelecendo canal de comunicação direto com a população no intuito de receber reclamações, sugestões e fornecer informações a respeito da coleta do lixo.

b) A empresa vencedora deverá fazer a coleta e transporte até o aterro sanitário localizado na localidade de Linha Biguá, separação e destinação do lixo e administração e manutenção do aterro sanitário.

b.1) O aterro sanitário localizado na Linha Biguá, está a uma distância de 4 Km do centro da Cidade.

B.2) A empresa deverá realizar o tratamento e disposição final que compreende a compactação adequada para decomposição e cuidado com os líquidos provenientes para evitar poluição das águas pluviais, solo e meio ambiente.

c) Todos os empregados necessários para a realização dos trabalhos objeto desta licitação, deverão ser contratados pela empresa vencedora, a qual se obriga a cumprir toda a legislação trabalhista e previdenciária dos mesmos.

d) A empresa vencedora deverá colocar um funcionário de seu quadro de empregados, na direção geral dos serviços (gerente), cuja indicação deverá ser feita antes da assinatura do contrato, com a finalidade de acompanhar, orientar e gerenciar os trabalhos, inclusive receber reclamações que possam surgir e receber determinações da fiscalização.

e) A empresa contratada deverá providenciar uniformes para todos os seus empregados, bem como equipamentos de proteção individual para trabalhos de tal natureza, na conformidade com a legislação vigente.

f) Todos os empregados necessários para a realização dos trabalhos objeto desta licitação, deverão ser contratados pela empresa vencedora, a qual se obriga a cumprir toda a legislação trabalhista e previdenciária dos mesmos.

g) Será de responsabilidade da empresa vencedora todas as despesas pessoais dos empregados por ela contratados, bem como todas as obrigações e despesas com encargos sociais, trabalhistas, securitários, previdenciários, passados, presentes e futuros, na forma de legislação em vigor, relativos aos seus empregados que utilizar na execução do objeto desta licitação, bem como com quaisquer ações trabalhistas e/ou ações cíveis promovidas por estes empregados que porventura possam surgir durante a vigên-



cia do contrato ou após a rescisão do mesmo, não podendo em hipótese alguma, ser o Município por elas responsabilizada.

h) Será de responsabilidade da empresa vencedora a organização, limpeza e manutenção de todos os equipamentos e instalações disponíveis no aterro Sanitário Municipal;

i) A empresa vencedora deverá fazer relatórios mensais dos serviços executados.

j) Será responsabilidade da Contratada inibir que a população deposite entulhos no aterro sanitário.

2) DA ADMINISTRAÇÃO DO ATERRO MUNICIPAL:

2.1 A empresa vencedora ficará responsável pela administração do aterro Municipal devendo cumprir todas as exigências ambientais e cumprindo fielmente o contrato pactuado;

2.2 A empresa vencedora deverá manter o aterro e o barracão organizado e limpo, devendo todos os funcionários usar os EPIs adequados;

2.2 Serão cedidos para a empresa vencedora, sendo de responsabilidade da mesma os custos de manutenção, os seguintes bens:

2.2.1 Barracão medindo 10x20 destinado a separação do lixo reciclável;

2.2.2 Esteira de separação de LIXO RECICLAVEL no tamanho de 6m de propriedade do Município patrimônio nº 7269,

2.3 O município será responsável pela abertura das valas, disponibilizando maquinário e funcionários para o serviço;

2.4 O município ficará responsável por eventuais melhorias e ampliações no aterro.

3) Todos os empregados necessários para a realização dos trabalhos objeto desta licitação, deverão ser contratados pela empresa vencedora, a qual se obriga a cumprir toda a legislação trabalhista e previdenciária dos mesmos.

4) Concorda com as condições estabelecidas no Edital de Pregão e anexos;

2.7 O prazo para a execução dos serviços de coleta de lixo é de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado.

5) Concorda que o pagamento do objeto da licitação, será feito mensalmente, até o 15º dia do mês subsequente ao da prestação dos serviços, mediante a apresentação da Nota Fiscal na Tesouraria.

6) Concorda que a execução dos serviços será sem reajustamento de preço, ressalvada, alteração contratual, por acordo entre as partes, visando o equilíbrio econômico-financeiro.

7) Declara que é responsável pelo recolhimento e pagamento de impostos, taxas, fretes e demais despesas inerentes à execução dos serviços, sem que caiba qualquer ressarcimento por parte do Município.



Município de Saudade do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 95.585.477/0001-92

Telefax: (46) 3246-1166 - www.saudadedoiguacu.pr.gov.br / E-mail: prefeitura@saudadedoiguacu.pr.gov.br
Rua Frei Vito Berscheid, 708 - 85.568-000 - Saudade do Iguaçu - Paraná

8) Não há parcelamento do objeto deste certame por não haver ampliação das vantagens econômicas para a Administração e os serviços não serem unidades autônomas, na medida que o objeto por si já demonstra redução das despesas administrativas conforme art. 23 § 1º da Lei 8.666/93.

9). Demais informações pertinentes a este edital bem como modelo da planilha de custos encontra-se anexo a pasta técnica.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SAUDADE DO IGUAÇU – PR.

Processo 099/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 049/2019

ANEXO II

CRENCIAMENTO ESPECÍFICO
(Modelo)

Pelo presente a empresa,situada na rua, CNPJ nº através de seu, outorga ao Sr....., RG nº....., amplos poderes para representá-la junto à PREFEITURA MUNICIPAL DE SAUDADE DO IGUAÇU, no Pregão Presencial nº 049/2019, inclusive para interpor ou desistir de recursos, receber citações, intimações, responder administrativa e judicialmente por seus atos, formular ofertas e lances de preços enfim, praticar todos os atos pertinentes ao certame, em nome do proponente.

Local e data

.....
Ass.representante legal da empresa
RG/CPF nº
Cargo:

OBS.: A Declaração deverá ser firmada em papel timbrado da empresa proponente, com firma reconhecida.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SAUDADE DO IGUAÇU – PR.

Processo 099/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 049/2019

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO

A empresa....., CNPJ nº, neste ato representado por....., RG nº....., e CPF nº....., declara para efeito de participação na Licitação modalidade Pregão Presencial nº 049/2019, que está em situação fiscal regular e atende ao constante no item 02 do Edital.

Por ser verdade, firmo a presente declaração.

Local e data

.....
ass.representante legal da empresa

RG/CPF nº

Cargo:

(Apresentar as declarações em papel timbrado da Empresa)



PREFEITURA MUNICIPAL DE SAUDADE DO IGUAÇU – PR.

Processo 099/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 049/2019

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE IMPEDITIVO À HABILITAÇÃO

A empresa....., CNPJ nº, sediada.....(endereço completo), declara sob as penas da Lei, que até a presente data, inexistente fato superveniente impeditivo para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e data

.....

Nome e assinatura do declarante

RG/CPF nº

Cargo:

(Apresentar as declarações em papel timbrado da Empresa)



PREFEITURA MUNICIPAL DE SAUDADE DO IGUAÇU – PR.

Processo 099/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº 049/2019

ANEXO V

MODELO DA PROPOSTA

PROPOSTA DE PREÇO (menor preço mensal)

OBJETO:

Contratação de empresa para execução de serviços de coleta, transporte, separação e destinação do lixo residencial produzido na cidade de Saudade do Iguaçu, administração e manutenção do aterro sanitário do Município, incluindo responsabilidade ambiental do empreendimento, sendo:

a) A coleta do lixo será realizada de acordo com a periodicidade estabelecidos pelo MUNICÍPIO, de modo a atender toda a população beneficiada pelo serviço.

b) A Empresa deverá nesta proposta, fixar os dias da semana que melhor se adequem ao cronograma, devendo atender as quantidades mínimas abaixo determinadas.

DESCRIÇÃO DETALHADA COLETA DE LIXO
(ETINERÁRIO MAPA ANEXO)

USINA SALTO SANTIAGO = 3 X POR SEMANA

LOTEAMENTO DO GAUCHO = 03 X POR SEMANA

CONDOMÍNIO IATE CLUBE BUDINE = 03 X POR SEMANA

CONDOMÍNIO PAINERA = 2 X POR SEMANA

CONDOMÍNIO DAS ILHAS = 2 X POR SEMANA

CONDOMÍNIO ZOLETT = 2 X POR SEMANA

LOTEAMENTO RAMPA MUNICIPAL = 2 X POR SEMANA

LINHA URUTU = 3 X POR SEMANA

LOTEAMENTO MARTIGNAGO = 3 X POR SEMANA.

LOTEAMENTO PERUZZO= = 3 X POR SEMANA.

SAUDADE DO IGUAÇU = 3 X POR SEMANA

LOTEAMENTO TRENTO= 3 X POR SEMANA

LOTEAMENTO PÉRICO = 3 X POR SEMANA

LOTEAMENTO WERLE= 3 X POR SEMANA

LOTEAMENTO FABRIS= 3 X POR SEMANA

BAIRRO NOVA VIDA E NOVA VIDA II= 3 X POR SEMANA

BAIRO HARMONIA = 3 X POR SEMANA

LOTEAMENTO MENDES = 3 X POR SEMANA

PLUMA AVIÁRIOS = 2 X POR SEMANA

FRIGORIFICO MUNICIPAL - 2 X POR SEMANA

CONDOMÍNIO IVO MORAIS: 02 X POR SEMANA

COMUNIDADES RURAIS: 01 X CADA 30 DIAS (ITINERÁRIO ESCOLAR ANEXO, cerca de km 270 km de extensão).



- a) A empresa vencedora deverá criar uma central de atendimento via telefone, estabelecendo canal de comunicação direto com a população no intuito de receber reclamações, sugestões e fornecer informações a respeito da coleta do lixo.
- b) A empresa vencedora deverá fazer a coleta e transporte até o aterro sanitário localizado na localidade de Linha Biguá (4km do centro da cidade), separação e destinação do lixo e administração e manutenção do aterro sanitário.

2 LIXO ÚMIDO:

2.1 Além da coleta do lixo orgânico, ao mesmo deverá ser dado o destino final, depositando-o no Aterro Sanitário Municipal localizado na Linha Biguá;

2.2 A empresa vencedora fica responsável pela aquisição e aplicação nas valas de Geomembrana PEAD, com espessura mínima de 1,00 mm;

2.3 A empresa vencedora será responsável pelo aumento da vida útil do aterro sanitário, devendo implantar sistema de compostagem para resíduos sólidos orgânicos de acordo com a Lei 12.305/2010;

2.4 Toda vez que for depositado rejeitos na vala é necessário a cobertura com terra para evitar a proliferação de vetores;

2.5 A área do aterro deverá ficar livre de resíduos que possam acumular água para possíveis criadouros de mosquitos;

2.6 Não será permitida a existência de resíduos soltos (lixo coletado) na área do aterro, e a empresa será responsável pela organização, limpeza e controle de vetores de enfermidades no barracão de triagem;

2.7 O responsável técnico da empresa vencedora deverá fazer no mínimo 01 (uma) visita técnica por semana no Aterro Sanitário Municipal, devendo assinar o relatório mensal de material coletado. (orgânico e reciclado).

2.8 A abertura e aterro final das valas são de obrigação do Município, que disponibilizará máquinas suficientes para a execução do serviço.

3 LIXO RECICLÁVEL:

3.1 O lixo reciclável deverá ser depositado, pela empresa vencedora, na Unidade de Reciclagem de Lixo, cabendo à empresa selecionar, classificar e comercializar o lixo reciclável da forma que melhor lhe aprouver, sendo que a receita advinda desta venda será receita exclusivamente da empresa, devendo apenas informar, mensalmente à municipalidade, a quantidade de lixo coletado conforme planilha modelo do anexo XV.

3.2 Todos os empregados necessários para a realização dos trabalhos objeto desta licitação, deverão ser contratados pela empresa vencedora, a qual se obriga a cumprir toda a legislação trabalhista e previdenciária dos mesmos.

3.3 A empresa vencedora deverá colocar um funcionário de seu quadro de empregados, na direção geral dos serviços (gerente), cuja indicação deverá ser feita antes da assinatura do contrato, com a



finalidade de acompanhar, orientar e gerenciar os trabalhos, inclusive receber reclamações que possam surgir e receber determinações da fiscalização.

3.4 A empresa contratada deverá providenciar uniformes para todos os seus empregados, bem como equipamentos de proteção individual para trabalhos de tal natureza, na conformidade com a legislação vigente.

3.5 Todos os empregados necessários para a realização dos trabalhos objeto desta licitação, deverão ser contratados pela empresa vencedora, a qual se obriga a cumprir toda a legislação trabalhista e previdenciária dos mesmos.

3.6 Será de responsabilidade da empresa vencedora todas as despesas pessoais dos empregados por ela contratados, bem como todas as obrigações e despesas com encargos sociais, trabalhistas, securitários, previdenciários, passados, presentes e futuros, na forma de legislação em vigor, relativos aos seus empregados que utilizar na execução do objeto desta licitação, bem como com quaisquer ações trabalhistas e/ou ações cíveis promovidas por estes empregados que porventura possam surgir durante a vigência do contrato ou após a rescisão do mesmo, não podendo em hipótese alguma, ser o Município por elas responsabilizada.

3.7 Será de responsabilidade da empresa vencedora a organização, limpeza e manutenção de todos os equipamentos e instalações disponíveis no aterro Sanitário Municipal;

3.8 A empresa vencedora deverá fazer relatórios mensais dos serviços executados.

4 DA ADMINISTRAÇÃO DO ATERRO MUNICIPAL:

4.1 A empresa vencedora ficará responsável pela administração do aterro Municipal devendo cumprir todas as exigências ambientais e cumprindo fielmente o contrato pactuado;

4.2 A empresa vencedora deverá manter o aterro e o barracão organizado e limpo, devendo todos os funcionários usar os EPIs adequados;

4.2 Serão cedidos para a empresa vencedora, sendo de responsabilidade da mesma os custos de manutenção, os seguintes bens:

4.1.1 Barracão medindo 10x20 destinado a separação do lixo reciclável;

4.1.2 Esteira de separação de LIXO RECICLAVEL no tamanho de 6m de propriedade do Município patrimônio nº 7269;

4.3 O município será responsável pela abertura das valas, disponibilizando maquinário e funcionários para o serviço;

4.4 O município ficará responsável por eventuais melhorias e ampliações no aterro.

5 Todos os empregados necessários para a realização dos trabalhos objeto desta licitação, deverão ser contratados pela empresa vencedora, a qual se obriga a cumprir toda a legislação trabalhista e previdenciária dos mesmos.



Município de Saudade do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 95.585.477/0001-92

Telefax: (46) 3246-1166 - www.saudadedoiguacu.pr.gov.br / E-mail: prefeitura@saudadedoiguacu.pr.gov.br
Rua Frei Vito Benschel, 708 - 85.568-000 - Saudade do Iguaçu - Paraná

6 Concorda com as condições estabelecidas no Edital de Pregão e anexos;

7 O preço mensal, pelo qual se compromete a executar os serviços constantes do Pregão Nº 049/2019 de R\$ _____ (_____) mensais, estimando-se um total global de R\$ _____ (_____), composto pelo seguinte desdobramento:

8 O prazo para a execução dos serviços de coleta de lixo é de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado.

9 Concorda que o pagamento do objeto da licitação, será feito mensalmente, até o 15º dia do mês subsequente ao da prestação dos serviços, mediante a apresentação da Nota Fiscal na Tesouraria.

10 Concorda que a execução dos serviços será sem reajustamento de preço, ressalvada, alteração contratual, por acordo entre as partes, visando o equilíbrio econômico-financeiro.

11 Declara que é responsável pelo recolhimento e pagamento de impostos, taxas, fretes e demais despesas inerentes à execução dos serviços, sem que caiba qualquer ressarcimento por parte do Município.

11.1 A empresa deverá emitir mensalmente relatório detalhado de lixo orgânico e reciclado coletado e enviar ao Dpto de Meio Ambiente, devidamente assinado pelo responsável técnico da empresa.

Validade da Proposta: (não inferior a 60 dias).

Dados do representante legal da proponente.

Nome completo:

CPF:

RG:

Endereço do domicílio:

Cargo na Empresa:

Local e data

Carimbo com CNPJ e Assinatura do Proponente
(Apresentar as declarações em papel timbrado da Empresa)

OBS: A proposta de preços a ser apresentada na licitação deve estar impressa no formato apresentado neste edital (anexo V). A proposta digital (CD) gerada por meio do programa específico do município servirá para alimentação do sistema SIM-AM do Tribunal de Contas conforme Anexo XI.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SAUDADE DO IGUAÇU – PR.

Processo 099/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº 049/2019

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de proponente da licitação instaurada pelo MUNICÍPIO Municipal de Saudade do Iguaçu, na modalidade de Pregão Presencial nº 049/2019, que não fomos declarados inidôneos para licitar com o Poder Público, em quaisquer de suas esferas.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Local e data _____ de _____ de 201...

Diretor ou responsável legal pela proponente

RG nº

CPF nº



PREFEITURA MUNICIPAL DE SAUDADE DO IGUAÇU – PR.

Processo 099/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 049/2019

ANEXO VII

DECLARAÇÃO

(NOME DA EMPRESA) _____, CNPJ nº _____, sediada _____ (endereço completo) _____, declara, sob as penas da lei, que não possui em seu quadro funcional, menores de dezoito anos, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de quatorze anos em qualquer trabalho.

Como expressão da verdade, firmamos a presente.

nome da empresa – nome, RG e Assinatura de seu Representante legal.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SAUDADE DO IGUAÇU – PR.

Processo 099/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 049/2019

ANEXO VIII

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COM ME ou EPP DA LEI COMPLEMENTAR 123/2006.

Declaramos para fins de participação no processo Licitatório PREGÃO PRESENCIAL Nº 049/2019, que me enquadro nos limites estabelecidos pelo art. 3º como:

MEI, tendo receita bruta anual igual ou inferior a R\$ 81.000,00;

Microempresa, tendo receita bruta anual superior a R\$ 81.000,00 e igual ou inferior a R\$ 900.000,00;

Empresa de Pequeno Porte, tendo receita bruta anual superior a R\$ 900.000,00 e igual ou inferior a R\$ 4.800.000,00.

Pôr ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

Saudade do Iguaçu,de de 201...



ANEXO IX
MINUTA DO CONTRATO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAUDADE DO IGUAÇU - PR
MINUTA DE CONTRATO N.º...../20..

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS que fazem entre si o **MUNICÍPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de Direito Público Interno, CNPJ sob o nº 95.585.477/0001-92, neste ato representado pelo Prefeito Municipal pelo Prefeito Municipal Sr., brasileiro, casado, residente e domiciliado neste município de Saudade do Iguaçu, portador do RG nº e do CPF/MF nº, doravante denominado CONTRATANTE e a empresa, Pessoa Jurídica inscrita no CNPJ sob o No., e Inscrição Estadual No., com sede à Rua –, representada por RG nº e CPF Nº, denominada CONTRATADA.

Por este instrumento de Contrato e de acordo com a Licitação na modalidade de Pregão Presencial nº 049/2019, as partes acima mencionadas tem contratado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1. - O presente contrato tem por objeto a Contratação de empresa para execução de serviços de coleta, transporte, separação e destinação do lixo residencial produzido na cidade de Saudade do Iguaçu e administração e manutenção do aterro sanitário do Município, incluindo responsabilidade ambiental do empreendimento, conforme Termo de referência do Edital (anexo).

1.1 - COLETA DE LIXO

1.1.1 - A empresa vencedora deverá fazer a coleta, transporte até o aterro sanitário em veículo apropriado, sem que seja possível que o lixo e chorume sejam despejados em via pública, até o local do aterro sanitário localizado na Linha Biguá, separação e destinação do lixo, de acordo com o constante no edital resultante do **Pregão Presencial nº 049/2019** e conforme a seguir discriminado.

a) A coleta do lixo será realizada de acordo com o itinerário e periodicidade estabelecidos pelo MUNICÍPIO, de modo a atender toda a população beneficiada pelo serviço, sendo:

DESCRIÇÃO DETALHADA COLETA DE LIXO

(ETINERÁRIO MAPA ANEXO)

INCLUIR O CRONOGRAMA DOS DIAS DA SEMANA APRESENTADO PELA EMPRESA NA PROPOSTA.

USINA SALTO SANTIAGO = 3 X POR SEMANA

LOTEAMENTO DO GAUCHO = 03 X POR SEMANA

CONDOMIO IATE CLUBE BUDINE = 03 X POR SEMANA

CONDOMINIO PAINERA = 2 X POR SEMANA

CONDOMINIO DAS ILHAS = 2 X POR SEMANA

CONDOMINIO ZOLETT = 2 X POR SEMANA

LOTEAMENTO RAMPA MUNICIPAL = 2 X POR SEMANA

LINHA URUTU = 3 X POR SEMANA

LOTEAMENTO MARTIGNAGO = 3 X POR SEMANA.

LOTEAMENTO PERUZZO= = 3 X POR SEMANA.

SAUDADE DO IGUAÇU = 3 X POR SEMANA



LOTEAMENTO TRENTO= 3 X POR SEMANA
LOTEAMENTO PÉRICO = 3 X POR SEMANA
LOTEAMENTO WERLE= 3 X POR SEMANA
LOTEAMENTO FABRIS= 3 X POR SEMANA
BAIRRO NOVA VIDA E NOVA VIDA II= 3 X POR SEMANA
BAIRO HARMONIA = 3 X POR SEMANA
LOTEAMENTO MENDES = 3 X POR SEMANA
PLUMA AVIÁRIOS = 2 X POR SEMANA
FRIGORIFICO MUNICIPAL - 2 X POR SEMANA
CONDOMINIO IVO MORAIS: 02 X POR SEMANA
COMUNIDADES RURAIS: 01 X CADA 30 DIAS (ITINERÁRIO ESCOLAR ANEXO, cerca de km 270 km de extensão).

d) É de responsabilidade da contratante a divulgação dos dias e horários de coleta de lixo e a implementação de programas de orientação e educação da população quanto à necessidade de separação do lixo.

1.1.2 - A Contratada não poderá, em nenhuma hipótese, descartar lixo não orgânico nas valas destinadas ao lixo orgânico, devendo o mesmo dar destino específico para o mesmo, sob pena de aplicação de penalidade contratual, por descumprimento do presente termo, de acordo com as Cláusulas 7.1, 9 e com a aplicação das penalidades da Cláusula 10 do edital.

1.1.3 LIXO UMIDO:

- a) Além da coleta do lixo orgânico, ao mesmo deverá ser dado o destino final, depositando-o no Aterro Sanitário Municipal localizado na Linha Biguá;
- b) A contratada fica responsável pela aquisição e aplicação de Geomembrana nas valas;
- c) A contratada será responsável pelo aumento da vida útil do aterro sanitário, devendo implantar sistema de compostagem para resíduos sólidos orgânicos de acordo com a Lei 12.305/2010;
- d) Toda vez que for depositado rejeitos na vala é necessário a cobertura com terra para evitar a proliferação de vetores;
- e) A área do aterro deverá ficar livre de resíduos que possam acumular água para possíveis criadouros de mosquitos;
- f) Não será permitida a existência de resíduos soltos (lixo coletado) na área do aterro, e a empresa será responsável pela organização, limpeza e controle de vetores de enfermidades no barracão de triagem;
- g) O responsável técnico da contratada deverá fazer no mínimo duas visitas técnicas por semana no Aterro Sanitário Municipal;
- h) A abertura e aterro final das valas são de obrigação do Município, que disponibilizará máquinas suficientes para a execução do serviço.

1.1.4 LIXO RECICLAVEL:

- a) O lixo reciclável deverá ser depositado, pela empresa vencedora, na Unidade de Reciclagem do Lixo, cabendo à empresa selecionar, classificar e comercializar o lixo reciclável da forma que melhor lhe aprouver, sendo que a receita advinda desta venda será receita exclusivamente da empresa, devendo



apenas informar, mensalmente, à municipalidade, a quantidade de lixo coletado conforme planilha modelo do anexo XV.

b) A Contratada, fará a coleta do lixo e seu destino final será ao aterro sanitário localizado na localidade de Linha Biguá, sendo que é de obrigação da contratada realizar a separação do lixo, classificação e comercialização do mesmo;

1.2 - CONSIDERAÇÕES GERAIS

Os serviços serão executados em estrita obediência ao presente Contrato, devendo ser observadas integral e rigorosamente as orientações da Secretaria do Meio Ambiente do MUNICÍPIO de Saudade do Iguaçu, assim como o Edital e anexos, proposta da CONTRATADA, passando tais documentos e outros gerados até a assinatura deste Contrato, a fazer parte integrante do presente instrumento, para todos os fins de direito.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ENTREGA DO OBJETO:

Será de responsabilidade da Contratada o fornecimento de todos os equipamentos de segurança, veículo apropriado e recursos humanos necessários à perfeita execução dos serviços contratados.

§ 1º – Todos os empregados necessários para a realização dos trabalhos de coleta, e transporte até o destino do aterro, será por conta da CONTRATADA, a qual deverá cumprir toda a legislação trabalhista e previdenciária.

§ 2º – A empresa vencedora da licitação será obrigada a cumprir todas as determinações legais para a execução dos serviços, como o uso equipamentos de proteção individual como: máscara, luva, uniformes, botina e equipamentos devidamente adequados ao serviço.

§ 3º – Quaisquer erros ou imperícia na execução, constatados pelo MUNICÍPIO, obrigarão a contratada, à sua conta e risco, a assumir todas as responsabilidades daí decorrentes, sem prejuízo de seus direitos contra aquele que tiver dado causa.

§ 4º – Em caso de demora ou recusa no cumprimento das medidas previstas no item anterior, O MUNICÍPIO se reserva o direito de confiar a outrem a execução dos serviços, descontando os seus custos dos pagamentos a fazer à contratada.

§ 5º – De todas as parcelas que serão pagas à empresa vencedora desta licitação, será feita retenções de ISS e IR, ressalvado os benefícios das ME e EPP.

§ 6º – A CONTRATADA deverá providenciar a todos os seus empregados equipamentos de proteção individual para trabalhos de tal natureza, na conformidade com a legislação vigente.

§ 7º – A CONTRATADA deverá fazer relatórios mensais dos serviços executados e trimestrais referente a quantidade de lixo reciclável coletado, separado e vendido.

§ 8º – O uso de marcas e patentes na execução dos serviços será de exclusiva responsabilidade da contratada.



§ 10º – A contratada assumirá integral responsabilidade pelos danos que causar à Prefeitura ou a terceiros, por si ou por seus sucessores e/ou prepostos, na execução do objeto da presente licitação, isentando o Município de qualquer reclamação que possa surgir em decorrência dos mesmos, inclusive quanto às de natureza trabalhista e previdenciária, fiscal e civil.

CLÁUSULA TERCEIRA - VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

A CONTRATANTE pagará a CONTRATADA, pelos serviços descritos na Cláusula Primeira, a importância de R\$ (.....) mensal, perfazendo o total de R\$(.....) que serão pagos da seguinte forma: até o dia 15 do Mês subsequente a prestação dos serviços, em depósito bancário em conta específica da empresa (sugestão B. Brasil), conforme relatório dos serviços efetuadas no mês anterior e mediante apresentação da Nota Fiscal, a qual deverá ser apresentada até o dia 30 de cada mês.

§ 1º - Sofrerá reajustamento anual no período do contrato, aplicando-se o índice do INPC/IBGE apurado no período, garantindo também a aplicação do art. 65, inciso II, alínea d da Lei 8.666/93 que prevê a alteração contratual, com as devidas justificativas, por acordo entre as partes, para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração do serviço, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extra-contratual

§ 2º - A CONTRATADA deverá fazer relatórios mensais dos serviços executados, devendo apresentá-los até 05(cinco) dias úteis antes do pagamento ao Departamento de Contabilidade da Prefeitura, devidamente vistados pela Secretaria Competente.

§ 3º - A nota deverá ser emitida em nome Do MUNICIPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU, CNPJ sob nº 95.585.477/0001-92, Rua Frei Vito Berscheid, nº 708 - Centro - Saudade do Iguaçu - Estado do Paraná.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO

As despesas financeiras com o objeto do presente Contrato serão empenhadas de acordo com as dotações orçamentárias:

Órgão: 07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

Unidade: 01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

Funcional Programática: 18.542.0021.2.056 – SERVIÇO DE CONTROLE AMBIENTAL

Elemento da Despesa: 3.3.90.37.08 – locação de mão de obra para coleta de resíduos sólidos

Principal: 258 Despesa: 4466

Fonte de Recurso: 000 – livre

Valor da dotação: xxxxxx

Órgão: 07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

Unidade: 01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

Funcional Programática: 18.542.0021.2.056 – SERVIÇO DE CONTROLE AMBIENTAL

Elemento da Despesa: 3.3.90.37.08 – locação de mão de obra para coleta de resíduos sólidos



Principal: 4469 Despesa: 4476

Fonte de Recurso: 504 – royalties

Valor da dotação: xxxxxx

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO

O prazo de execução total deste Contrato será de até 12(doze) meses, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, de acordo com a Lei 8.666/93 e suas alterações.

O presente contrato terá vigência por um período de 24(vinte e quatro) meses, a contar da data de sua assinatura, poderá ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, mediante a anuência expressa do município, através de Termo Aditivo.

CLÁUSULA SEXTA – RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

Os serviços deverão ser todos de 1ª qualidade, e em seu preço deverá estar incluído todo e qualquer tipo de imposto, taxa ou outro encargo que possa incidir, desonerando-se o Contratante Comprador com relação a isso.

A CONTRATADA obriga-se a realizar os serviços objeto do presente Contrato de acordo com a proposta apresentada no processo de Licitação Pregão Presencial nº 049/2019, a qual juntamente com todos os documentos do processo de Licitação e especificações do Contratante passam a fazer parte integrante do presente Termo de Contrato, independentemente de transcrição.

§ 1º - A CONTRATADA, obriga-se a manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação, devendo comunicar à Administração, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do presente Contrato.

§ 2º - A CONTRATADA, exime desde já, a CONTRATANTE, por quaisquer débitos de natureza trabalhista fiscal ou previdenciária, ou responsabilidade junto a órgãos públicos federais, estaduais ou municipais, bem como a quaisquer órgãos do setor privado, em decorrência do cumprimento do presente Contrato.

§ 3º A CONTRATADA, fica responsável pela renovação de licença de operação ambiental do Aterro Sanitário Municipal.

§ 4º - A CONTRATADA, fica responsável pela aquisição e aplicação da Geomembrana nas valas.

§5º - A CONTRATADA será responsável pelo aumento da vida útil do aterro sanitário, devendo implantar sistema de compostagem para resíduos sólidos orgânicos de acordo com a Lei 12.305/2010;

§6º - A CONTRATADA será responsável pela limpeza, manutenção, organização de toda a área do Aterro Sanitário Municipal, incluindo todo o equipamento da Unidade de Reciclagem do Lixo.

§ 7º - A CONTRATADA se compromete, no prazo de até 60 dias após a assinatura do contrato, a criar e instalar central de atendimento via telefone, estabelecendo canal de comunicação direto com a população no intuito de receber reclamações, sugestões e fornecer informações a respeito da coleta do lixo.



§8º - A CONTRATADA, em conjunto com o Município, se compromete a realizar campanhas de Educação Ambiental, visando conscientizar e informar a população de Saudade do Iguaçu sobre o lixo, em intervalos de no máximo 3 (três) meses.

§9º - A CONTRATADA deverá, na pessoa de seu responsável técnico, realizar no mínimo 2 (duas) visitas semanais ao Aterro Municipal, visando manter a qualidade do serviço prestado.

§ 10º - A CONTRATADA reconhece, por este instrumento, que é responsável, em qualquer caso, por danos e prejuízos que eventualmente venham a sofrer a PREFEITURA, coisa, propriedade ou pessoa de terceiros, em decorrência da execução dos serviços, correndo às suas expensas, sem responsabilidade ou ônus para a PREFEITURA, os ressarcimentos ou indenizações que tais danos ou prejuízos possam motivar. A responsabilidade da contratada é integral para os serviços contratados, nos termos do Código Civil Brasileiro não sendo a fiscalização dos mesmos motivos de diminuição de sua responsabilidade.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

Na execução dos serviços, a CONTRATADA deverá observar, outrossim, além do disposto na Cláusula Primeira, os requisitos de qualidade, utilidade, resistência e segurança, previstos nas "Normas Técnicas" elaboradas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, além das normas dos órgãos competentes e responsáveis por trabalhos desta natureza.

§ 1º - A CONTRATADA se obriga a respeitar, rigorosamente, na execução deste Contrato, legislação trabalhista, fiscal e previdenciária, bem como normas de higiene e segurança de seus empregados, por cujos encargos responderá unilateralmente.

§ 2º - A CONTRATADA, sem prejuízo de responsabilização, deverá comunicar à fiscalização qualquer anormalidade verificada na execução dos serviços ou, ainda, no controle técnico dos mesmos, e qualquer fato que possa colocar em risco a segurança e a qualidade deles e sua execução dentro do prazo pactuado.

§ 3º O MUNICÍPIO poderá determinar a paralisação dos serviços por motivo de relevante ordem técnica e de segurança ou no caso de inobservância e/ou desobediência às suas determinações, cabendo à CONTRATADA quando as razões da paralisação lhe forem imputáveis, todos os ônus e encargos decorrentes.

§ 4º Quaisquer erros ou imperícias na execução, constatados pelo MUNICÍPIO obrigarão à CONTRATADA, à sua conta e risco, a assumir todas as responsabilidades daí decorrentes, sem prejuízo de seus direitos contra aquele que tiver dado causa. Em caso de demora ou recusa no cumprimento das medidas referidas, poderá O MUNICÍPIO confiar a outrem a execução dos serviços, descontando o seu custo do primeiro pagamento a ser feito imediatamente após, à CONTRATADA, ou não havendo pagamento a fazer, da caução de garantia ou ainda das quantias retidas em decorrência de cláusula contratual, sem prejuízo de outras medidas que couberem.

§ 5º Será de responsabilidade da CONTRATADA providenciar todos os equipamentos, materiais, ferramentas, uniforme dos empregados, materiais de proteção e segurança do trabalho, veículos e demais que se fizerem necessários para execução dos trabalhos.

CLAUSULA OITAVA - DO REAJUSTE DE PREÇO E DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO



§ 1º - Observada a legislação vigente na época de cada pagamento, o preço pelo qual será contratado o objeto da presente licitação, somente será reajustado no 13º mês de sua vigência, pela variação acumulada do INPC – IBGE (Índice Nacional de Preços ao Consumidor), calculado e divulgado mensalmente pelo IBGE, tendo-se como data base o mês da assinatura do contrato e deve ser solicitado formalmente a Prefeitura Municipal de Saudade do Iguaçu.

§ 2º - No caso de extinção do INPC - IBGE adotar-se-á índice que reflita a perda financeira do período considerado, nos termos dos Arts. 40, XIV, "c" e 55, III, da Lei Federal 8.666/93, e suas posteriores alterações.

§ 3º - O valor pactuado poderá ser revisto por acordo entre as partes, com vistas à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

§ 4º - As eventuais solicitações deverão fazer-se acompanhar de comprovação de superveniência do fato imprevisível ou previsível, porém de consequências incalculáveis, bem como da demonstração analítica de seu impacto nos custos do contrato.

CLAUSULA NONA - FISCALIZAÇÃO

A CONTRATANTE se reserva o direito de fiscalização dos serviços, podendo suspender o seu recebimento desde que não estejam em condições ideais para a sua utilização. O fornecimento dos objetos, julgados como mal executados deverão ser repostos pela Contratada, sem qualquer ônus pela CONTRATANTE.

§1º O presente contrato terá como gestor Jurandir Bitencourt da Silva, brasileiro, maior, capaz, servidor público municipal, inscrito(a) no CPF/MF sob nº ***** residente e domiciliado na Cidade de Saudade do Iguaçu-PR CEP: 85.568-000, que será responsável pelo acompanhamento de sua execução. O presente contrato será fiscalizado pelo servidor SIDNEI LUIZ DERLAN, CPF nº 475.480.881-91 o qual procedera o registro das ocorrências e adotara as providências necessárias ao seu fiel cumprimento, tendo por parâmetro os resultados previstos no contrato. Entre suas atribuições está a de apurar a ocorrência de quaisquer circunstâncias que incidam especificamente no art. 78 e 88 da Lei 8666/93 que trata das Sanções Administrativas para o caso de inadimplemento contratual e cometimento de outros atos ilícitos.

§ 2º O gerente dos serviços, será, inscrito no CPF nºfuncionário da empresa, o qual deverá ser responsável pela direção geral dos serviços, com a finalidade de acompanhar, orientar e gerenciar os trabalhos, inclusive receber reclamações que possam surgir e receber determinações da fiscalização.

§3º - As decisões e providências que ultrapassarem a competência destes deverão ser solicitadas a autoridade superior, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes.



§4º - Sem prejuízo da plena responsabilidade da CONTRATADA perante O MUNICÍPIO ou terceiros, todos os serviços contratados estarão sujeitos a mais ampla e irrestrita fiscalização a qualquer hora, em toda a área abrangida pelos mesmos, por pessoas devidamente credenciadas pelo MUNICÍPIO.

§5º - A CONTRATADA prestará todos os esclarecimentos solicitados pelo MUNICÍPIO, cujas reclamações se obriga a atender pronta e irrestritamente.

§6º - A ação fiscalizadora será exercida de modo sistemático e permanente, de maneira a fazer cumprir, rigorosamente, os prazos, as condições, qualidades e especificações previstas no Contrato e seus anexos, que a CONTRATADA declara conhecer nos seus expressos termos.

§7º - Os serviços impugnados pelo MUNICÍPIO no que concerne a sua execução fora do especificado, não serão faturados, ou se forem, deverão ser glosados nas faturas.

CLÁUSULA DÉCIMA – PENALIDADES

Em caso de inadimplência contratual e a não execução do objeto contratual nos prazos fixados, sujeitará a CONTRATADA à aplicação de multas e sanções de acordo com o abaixo estabelecido:

§ 1º – No caso do não cumprimento do prazo proposto do fornecimento do objeto, ficará a CONTRATADA, à multa moratória de 2% (dois por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento) do valor total do contrato;

§ 2º – A CONTRATADA, ou na ordem, a que lhe suceder, estará sujeita às penalidades previstas nos artigos 86 e 87, da Lei nº 8.666/93, em caso de multa esta corresponderá a 5% sobre o valor global da proposta apresentada, a ser aplicada em caso de infringência de qualquer das cláusulas contratuais celebradas e/ou proposta apresentada;

§ 3º – As penalidades previstas neste item serão aplicadas sem prejuízo das cominações estabelecidas na Lei nº 8.666/93 e suas alterações;

§ 4º – A CONTRATANTE, para garantir o fiel pagamento das multas, reserva-se o direito de reter o valor contra qualquer crédito gerado pela CONTRATADA, independente de qualquer comunicação judicial ou extrajudicial.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESCISÃO

O Presente Contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no art. 78 e seguintes da Lei 8.666/93, ou pela CONTRATANTE.

Parágrafo Único – A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – ALTERAÇÃO



A alteração de qualquer das disposições estabelecidas neste Termo de Contrato somente se reputará válida se tomadas expressamente em Instrumento Aditivo, que ao presente se aderirá passando a dele fazer parte.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão resolvidos a luz da Lei nº 8.666/93, recorrendo-se a analogia, aos costumes e aos princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei nº. 8.666/93 de 21 de junho de 1993 e 10.520/2002, e pelos preceitos de Direito Público, aplicando-se-lhe supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de Direito Privado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA TRANSMISSÃO DE DOCUMENTOS

A troca eventual de documentos e correspondências entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA, será feita através de protocolo. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos ou cartas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

16.1 Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) **“prática corrupta”**: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) **“prática fraudulenta”**: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) **“prática colusiva”**: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) **“prática coercitiva”**: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
- e) **“prática obstrutiva”**: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista na cláusula 12.3 deste contrato; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

16.2. Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos



PREFEITURA MUNICIPAL DE SAUDADE DO IGUAÇU-PR
ANEXO X
RECIBO DE RETIRADA DO EDITAL

Razão Social:	
CNPJ N.º :	Ins. Estadual:
Endereço:	
E-mail:	
Cidade:	Estado:
Telefone:	Fax:
Pessoa para contato:	
Recebemos, através de solicitação no email: licitacoespmi@yahoo.com.br neste data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada. <u>Para recebimento dos arquivos da pasta técnica e kit proposta, para fins de preenchimento da proposta, as empresas interessadas devem preencher os campos solicitados abaixo relacionados de acordo com o contrato social, para cadastro no sistema.</u> REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA: CPF: RG: Nº DO REGISTRO DA JUNTA COMERCIAL/CARTÓRIO DE REGISTRO: DATA DO REGISTRO: DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES DA EMPRESA: <p style="text-align: right;">(Local), ____/____/____</p> <p style="text-align: center;">_____ Assinatura e Carimbo com CNPJ da Empresa</p>	

Senhor Licitante,

Visando a comunicação futura entre a MUNICÍPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU e essa empresa, solicito de Vossa Senhoria preencher o recibo de entrega do edital e remeter à Divisão de Licitações e Compras por meio do Fax (046) 3246-1166 ou e-mail: licitacoespmi@yahoo.com.br.

A não remessa do recibo exime a Divisão de Licitações e Compras da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.

Saudade do Iguaçu, 29 de abril de 2019.

Pregoeiro(a)



PREFEITURA MUNICIPAL DE SAUDADE DO IGUAÇU – PR.

PROCESSO Nº 099/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 049/2019
ANEXO XI

KIT PROPOSTA MANUAL PARA O PROPONENTE

O Kit proposta tem como objetivo registrar a proposta de preço para a licitação, o representante da empresa, bem como a geração do arquivo para importação no PRONIM-LC.

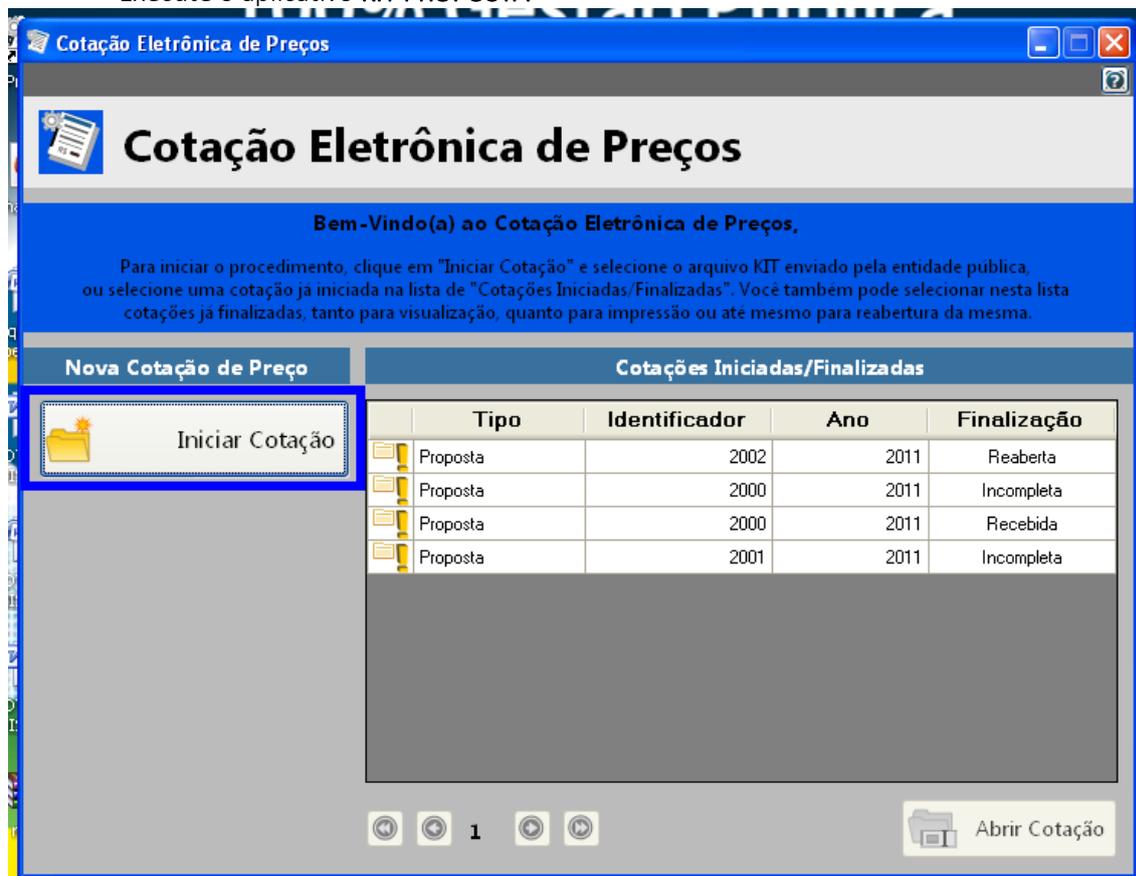
1º PASSO – INSTALAÇÃO DO KIT-PROPOSTA

- Abra o executável de nome “instalador.msi”, contido na pasta LC KIT PROPOSTA.ZIP
- Escolha a opção avançar em todas as etapas

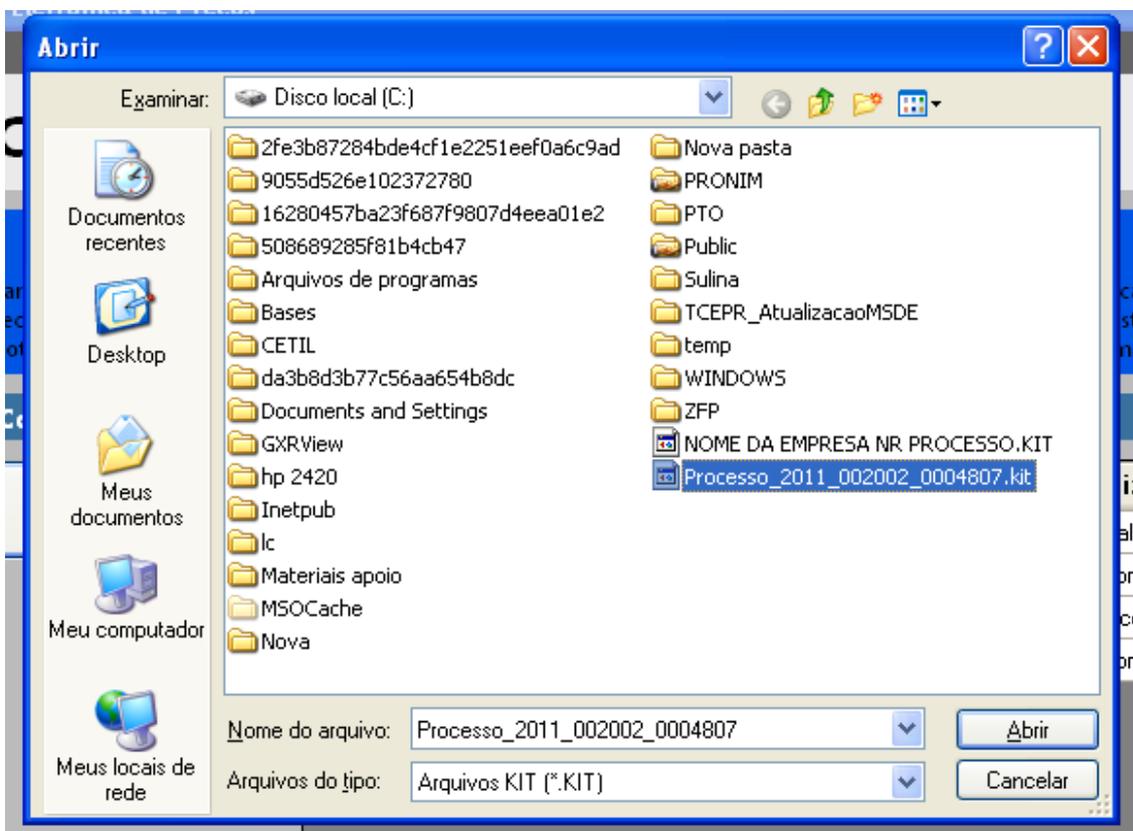
A instalação está concluída, na área de trabalho é criado o ícone de nome **KIT PROPOSTA**.

2º PASSO – PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

- Execute o aplicativo **KIT PROPOSTA**



- Selecione a opção “iniciar cotação”



- Selecione a pasta em que está o arquivo fornecido pela Divisão de Licitações e clique e abrir.

Obs: Note que o nome do arquivo trás os dados: ano do processo e número do processo, para auxiliar na seleção quando existir mais de uma proposta na mesma pasta.



- Preencha a proposta, informando o valor unitário, a marca, o prazo de execução e validade da proposta.



- Concluído o preenchimento da proposta, clique em **SALVAR PROPOSTA**

Obs: É possível salvar a proposta em preenchimento e continuar preenchendo posteriormente.

3º PASSO: CADASTRAR REPRESENTANTE LEGAL

Clique em cadastrar representante legal:



Abrirá a seguinte tela:

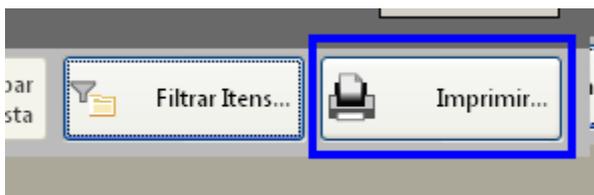
- preencha o nome do representante legal

- preencha o CPF (ou CNPJ se for o caso) do representante legal

- Informe o cargo e a data de impressão da proposta.

- clique em salvar

4º PASSO: IMPRESSÃO



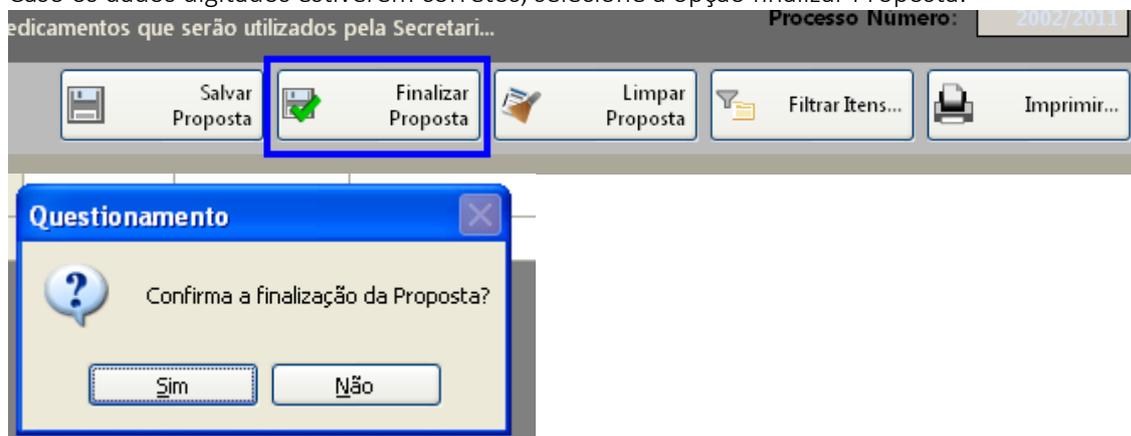
- Selecione a opção imprimir

- Verifique se os dados inseridos estão corretos

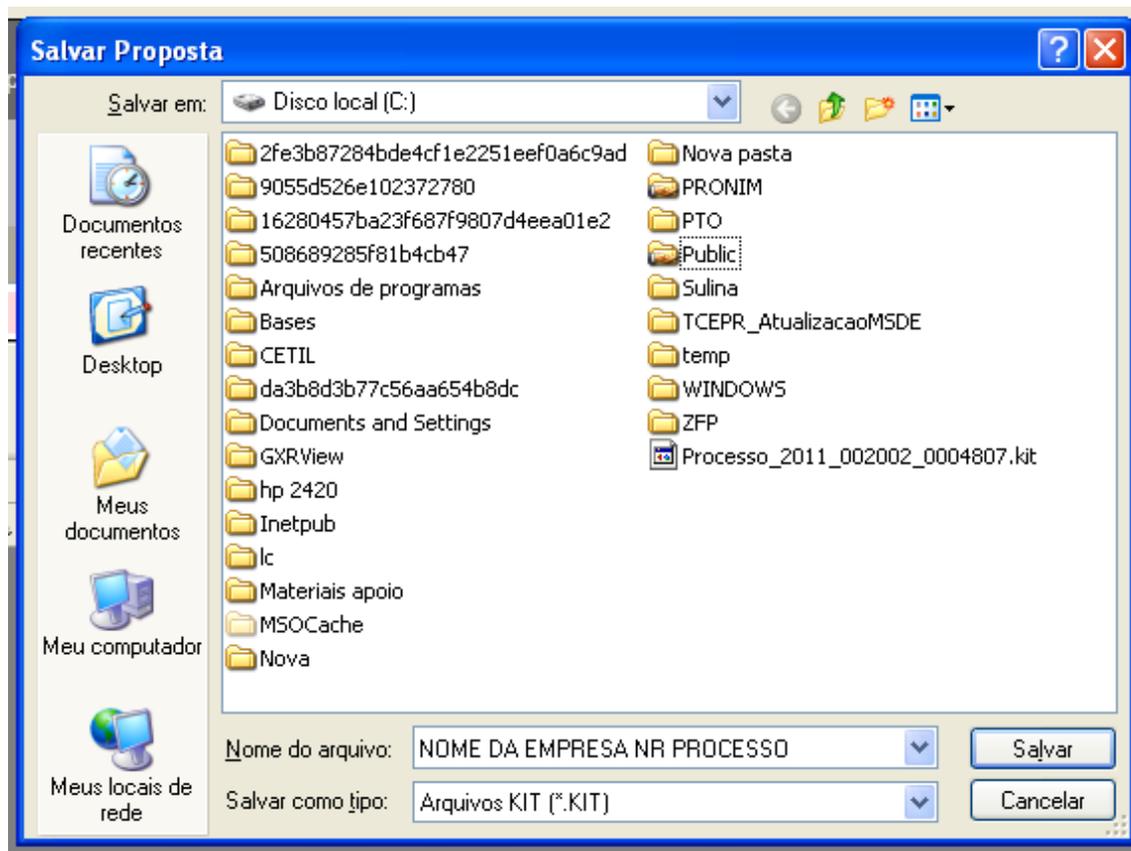
5º Passo: Finalizar proposta:



Caso os dados digitados estiverem corretos, selecione a opção finalizar Proposta:

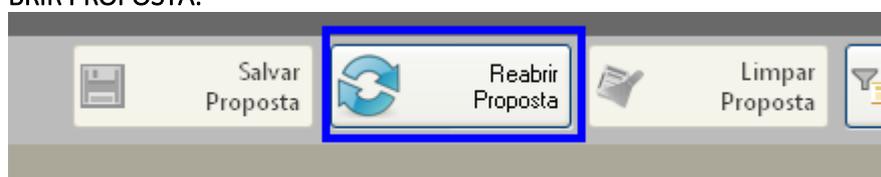


Selecione um nome para o arquivo, bem como o local de gravação do mesmo:



Clique em salvar.

Caso for necessário alterar valor de algum item após a proposta estar finalizada, selecione a opção **REABRIR PROPOSTA**:

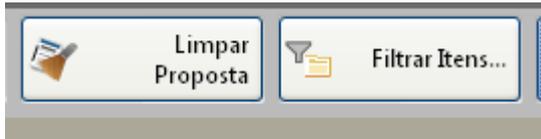




Obs: Caso for necessário reabrir a proposta, lembre-se que após alterar os dados, será necessário finalizar a proposta e imprimir novamente para que constem no relatório as alterações efetuadas.

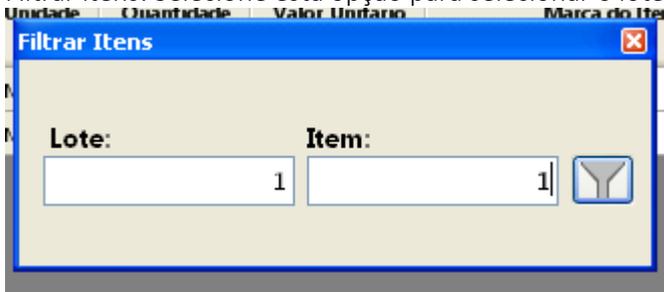
Em seguida, grave o arquivo no CD, para ser enviado junto com a proposta física para a licitação.

5. DEMAIS FUNÇÕES:



Limpar proposta: Selecione esta ação para limpar os dados já cadastrados

Filtrar itens: Selecione esta opção para selecionar o lote/item específico para cotação:





PREFEITURA MUNICIPAL DE SAUDADE DO IGUAÇU – PR.

PROCESSO Nº 099/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 049/2019
ANEXO XII

DECLARAÇÃO DE DISPOSIÇÃO DE EQUIPAMENTOS

Declaramos para os devidos fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 049/2019, que disporemos, caso declarados adjudicatários do objeto licitado, de todos os equipamentos necessários para desempenho dos serviços.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

Saudade do Iguaçu,de de 20...

(assinatura do representante legal da empresa proponente com carimbo)



PREFEITURA MUNICIPAL DE SAUDADE DO IGUAÇU – PR.

PROCESSO Nº 099/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 049/2019

ANEXO XIII

DECLARAÇÃO DE DISPOSIÇÃO DE MÃO-DE-OBRA ESPECIALIZADA

Declaramos para os devidos fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº. 049/2019, que dispomos de mão-de-obra especializada para coleta de lixo e profissional de nível superior ou devidamente reconhecido pelo CREA que desempenhe a função de responsável técnico, para o desempenho das atividades objeto do futuro contrato, execução dos serviços estabelecidos no objeto da referida Licitação.

Pôr ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

Saudade do Iguaçu,de de 20....

(assinatura do representante legal da empresa proponente)



Município de Saudade do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 95.585.477/0001-92

Telefax: (46) 3246-1166 - www.saudadedoiguacu.pr.gov.br / E-mail: prefeitura@saudadedoiguacu.pr.gov.br
Rua Frei Vito Berscheid, 708 - 85.568-000 - Saudade do Iguaçu - Paraná

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAUDADE DO IGUAÇU – PR.

PROCESSO Nº 099/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 049/2019

ANEXO XIV

DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DO EDITAL

Declaramos para os devidos fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº. 049/2019 que tomamos conhecimento de todas as informações e condições estabelecidas no Edital, caso declarados adjudicatários do objeto licitado.

Pôr ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

Saudade do Iguaçu, de de 20....

(assinatura do representante legal da empresa proponente)



PREFEITURA MUNICIPAL DE SAUDADE DO IGUAÇU – PR.

PROCESSO Nº 099/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 049/2019

ANEXO XV

PLANILHA INFORMATIVA MENSAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS

PERÍODO xx/xx/xxxx á xx/xx/xxxx.

Discriminação total da quantidade de resíduos sólidos recolhidos no referido período: _____

Quantidade total de RSU recolhidos (KG): _____

Discriminação de materiais recicláveis recuperados (exceto matéria orgânica): _____

Quantidade de materiais recicláveis recuperados (exceto matéria orgânico e rejeitos) resultantes--
do processo de triagem (em KG): _____

Papel e papelão _____ Metais _____ Outros _____

Plásticos _____ Vidro _____ Total _____

Responsável técnico

Assinatura _____

Nome: _____

Local e data _____.



MUNICÍPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU – PR.

PROCESSO 099/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº 049/2019

ANEXO XVI - ATESTADO DE VISITA

OBJETO: Contratação de empresa para execução de serviços de coleta, transporte, separação, destinação do lixo produzido na cidade de Saudade do Iguaçu e administração do aterro sanitário, incluindo responsabilidade ambiental do empreendimento, conforme discriminado em edital.

Atestamos para fins de participação no Pregão 049/2019 promovido pela Prefeitura Municipal de Saudade do Iguaçu, que o Sr.residente e domiciliado, responsável técnico pela empresa, esteve nas dependências do Departamento de Meio Ambiente em XX/XX/XXXX, reconhecendo os locais de execução dos serviços bem como de que recebeu os documentos pertinentes à licitação. Em face da grande quantidade de dados e informações necessárias à elaboração de suas propostas, de acordo com o objeto da licitação acima informada.

Saudade do Iguaçu, ... de de 2019.

LEONILDO DALÓ

Diretor do Dpto de Meio Ambiente